SCPAR

PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO
COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO Nº 0056/2018.

Governo do Estado
SANTA CATARINA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO HIDROGRÁFICO E GEOTÉCNICO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, COM O OBJETIVO DE MANTER A CARTA NÁUTICA ATUALIZADA, PROMOVENDO A SEGURANÇA DA NAVEGAÇÃO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 – Centro Histórico
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3471-0023/0026
licitacao@apsfs.sc.gov.br

OUTUBRO/2018.

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0056/2018

A **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, promotora do Procedimento de Licitação – Combinação de Técnica e Preço nº 0056/2018, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO HIDROGRÁFICO E GEOTÉCNICO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, COM O OBJETIVO DE MANTER A CARTA NÁUTICA ATUALIZADA, PROMOVENDO A SEGURANÇA DA NAVEGAÇÃO**, decide **suprimir a letra "b" do item 9.4.1 do edital em referência**, por orientação da Procuradoria Jurídica da **SCPAR PSFS** e da **ANTAQ.**

De acordo com o disposto na **letra "a" do inciso II do art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS**, a data de entrega e abertura dos envelopes fica prorrogada pelo mesmo prazo inicialmente definido no edital, ou seja:

1.2 Da Entrega dos Envelopes:

1.2.1 Os envelopes contendo a **PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 01)**, **PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)**, e **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** (**ENVELOPE Nº 03)**, devem ser entregues até às **14:00 HORAS DO DIA 29 DE JANEIRO DE 2019**, na sala (setor) de licitações da **SCPAR PSFS**, ***localizada na Rua Fernando Machado, nº. 298, Centro Histórico, São Francisco do Sul - SC***.

1.2.2 Após o prazo fixado no item acima, não serão aceitas propostas, não cabendo as licitantes qualquer direito à reclamação.

1.3 Da Abertura dos Envelopes:

1.3.1 A abertura dos envelopes se dará às **14:15 HORAS DO DIA 29 DE JANEIRO DE 2019**, na sala (setor) de licitações da **SCPAR PSFS**, no endereço mencionado no item acima.

2.4 VISITA TÉCNICA

2.4.1 Fica oportunizada uma nova visita técnica para os licitantes, visando abranger o maior número possível de interessados, a **Gerência de Meio Ambiente** da **APSFS**, disponibilizará duas novas datas para visita técnica, **a primeira no dia 18 de dezembro de 2018 e a segunda no dia 10 de janeiro de 2019, ambas às 09:00 horas**. As proponentes interessadas devem agendar sua **VISITA TÉCNICA** através do telefone **(47) 3481-4882**, após estas datas não haverá mais possibilidade de visita.

Todos os demais itens do Edital e seus anexos ficam inalterados por este Termo de Retificação.

São Francisco do Sul, 22 de novembro de 2018.

Luís Henrique Furtado Diretor Presidente	Arnaldo Diógenes Lopes de S.Thiago Diretor de Administração e Logística

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 – Centro Histórico
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3471-0023/0026
licitacao@apsfs.sc.gov.br

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO N°. 0056/2018.

PREÂMBULO

A **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S/A**, sociedade de economia mista do Estado de Santa Catarina, subsidiária da SCPAR Participações e Parcerias S/A., inscrita no CNPJ sob o n° 29.307.982/0001-40, com sede estabelecida na Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, 782, em São Francisco do Sul - SC, através da Gerência de Meio Ambiente, torna público aos interessados, que fará realizar o **Procedimento de Licitação de melhor combinação de técnica e preço,** no modo "**fechado**" e na forma "**presencial**", com regime de execução por preço global e contratação semi-integrada, nos termos da Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho 2016 (e, em atendimento ao Decreto Estadual nº 1.484/18), do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR** Porto de São Francisco do Sul S/A (instituído pelo Decreto nº 1.007, de 20 de dezembro de 2016), Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores (nos casos expressamente descritos na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.

Os anexos relacionados a seguir são partes integrantes deste edital:

ANEXO I	**TERMO DE REFERÊNCIA.**
ANEXO II	**MINUTA DO CONTRATO.**
ANEXO III	**MODELO DE DECLARAÇÃO** (art. 27, inciso V da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99).
ANEXO IV	**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.**
ANEXO V	**MODELO DE DECLARAÇÃO** (em atendimento a Lei Estadual nº 10.732, de 07/04/1998, de que a empresa cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho).
ANEXO VI	**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**
ANEXO VII	**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE À INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CONTRATAÇÃO.**
ANEXO VIII	**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.**
ANEXO IX	**ORDEM DE SERVIÇO.**

1. - DA LICITAÇÃO:

1.1 Do Objeto:

1.1.1 A presente licitação destina-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO HIDROGRÁFICO E GEOTÉCNICO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, COM O OBJETIVO DE MANTER A CARTA NÁUTICA ATUALIZADA, PROMOVENDO A SEGURANÇA DA NAVEGAÇÃO**, de acordo com as condicionantes estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 – Centro Histórico
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3471-0023/0026
licitacao@apsfs.sc.gov.br

1.2 Da Entrega dos Envelopes:
1.2.1 Os envelopes contendo a **PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 01)**, **PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)**, e **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** (**ENVELOPE Nº 03)**, devem ser entregues até às **14:00 HORAS DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2018**, na sala (setor) de licitações da **SCPAR PSFS**, ***localizada na Rua Fernando Machado, nº. 298, Centro Histórico, São Francisco do Sul - SC***.
1.2.2 Após o prazo fixado no item acima, não serão aceitas propostas, não cabendo as licitantes qualquer direito à reclamação.

1.3 Da Abertura dos Envelopes:
1.3.1 A abertura dos envelopes se dará às **14:15 HORAS DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2018**, na sala (setor) de licitações da **SCPAR PSFS**, no endereço mencionado no item acima.

1.4 Da Divulgação:
1.4.1 A divulgação do presente edital obedecerá ao prazo de **45 (quarenta e cinco) dias úteis** quando adotado como critério de julgamento o "**de melhor combinação de técnica e preço**", de acordo com o disposto no inciso III, §2º do art. 54 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.
1.4.2 As modificações promovidas no presente edital serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não afetar a participação de interessados no certame ou a preparação das propostas.

2. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar desta Concorrência toda e qualquer empresa individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto da licitação, e que satisfaça a todas as exigências contidas no presente Edital e seus anexos, e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades de serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

2.2 A licitante deve assumir inteira responsabilidade pela existência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

2.3 A participação na presente licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, das Normas Técnicas vigentes e pertinentes a matéria, as da **ABNT** e aquelas complementares, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

2.4 VISITA TÉCNICA – A **PROPONENTE** deve realizar visita técnica, seja através de seu Responsável Técnico (Engenheiro ou outro profissional devidamente reconhecido pela entidade competente), ou profissional terceirizado com conhecimento técnico para tal incumbência, devendo inspecionar detidamente o local onde os serviços serão realizados, assegurando total conhecimento das condições e peculiaridades dos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 – Centro Histórico
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3471-0023/0026
licitacao@apsfs.sc.gov.br

serviços, ocasião em que a **Gerência de Meio Ambiente** da **SCPAR PSFS** certificará a visita através da emissão do **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, **cujo documento deverá ser anexado à Documentação de Habilitação**.

2.4.1 Visando abranger o maior número possível de interessados, a **Gerência de Meio Ambiente** da **APSFS**, disponibilizará duas datas para visita técnica, **a primeira no dia 21 de novembro e a segunda no dia 05 de dezembro do corrente ano, ambas às 09:00 horas**. As proponentes interessadas devem agendar sua **VISITA TÉCNICA** através do telefone **(47) 3481-4882**, após estas datas não haverá mais possibilidade de visita.

2.4.2 Caso a proponente não queira participar da visita técnica nos dias programados, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita técnica, **DECLARAÇÃO** formal, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições, necessidades, requerimentos do projeto, plano de trabalho, condições de prestação dos serviços, instalações, do local e demais informações de natureza técnica, suficientes e necessárias a sua participação na presente licitação, e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a **SCPAR PSFS**.

2.5 Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação e de ser contratada pela SCPAR PSFS a empresa:

a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da **SCPAR PSFS**;
b) Suspensa pela **SCPAR PSFS**;
c) Declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
d) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
e) Cujo administrador seja sócio da empresa suspensa, impedida ou declara inidônea;
f) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
g) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
h) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
i) Empresas sob a forma de consórcio (qualquer que seja sua forma de constituição);
j) Empresas que estejam em regime de falência ou concordata, ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral; e,
k) Sociedades Cooperativas; Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Estado, da Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços - **DGMS**, da Secretaria de Estado da Administração – **SEA**, do Governo do Estado de Santa Catarina.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 – Centro Histórico
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3471-0023/0026
licitacao@apsfs.sc.gov.br

2.5.1 A verificação do atendimento do impedimento de que trata a letra "**j**" do item acima se dará, cumulativamente, por autodeclaração fornecida pela licitante (podendo ser utilizado o modelo apresentado no **ANEXO VII** deste Edital), e pela conferência na etapa de habilitação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS** de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

2.5.2 Aplica-se a vedação prevista no item 2.5 acima:

a) À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

b) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- Autoridade do Estado de Santa Catarina, assim considerada os ordenadores primários de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta.

c) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **SCPAR PSFS** há menos de 6 (seis) meses.

2.5.3 É vedada a participação direta ou indireta para obras e serviços de engenharia de que trata o art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS:

a) De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

b) De pessoa jurídica que participe de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

c) De pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital volante.

2.5.3.1 Para fins do disposto no item acima, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

2.5.3.2 O disposto no subitem acima aplicasse a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela **SCPAR PSFS** no curso da licitação.

3. - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME:

3.1 Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública desta licitação, a licitante interessada, por intermédio de seu representante legal, que se identificará, devendo comprovar ter os necessários poderes para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e tomar todas e quaisquer providências e decisões

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 – Centro Histórico
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3471-0023/0026
licitacao@apsfs.sc.gov.br

referentes a presente licitação, sendo então, credenciado.

3.1.1 Para comprovar a condição de representante da licitante, o credenciado entregará a Comissão Permanente de Licitação:

a) Cópia do documento de identidade de fé pública (RG – Carteira de Identidade Civil, ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação, ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);

b) Se Representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório que comprove outorga com poderes específicos para representar a empresa em licitações em todas as suas fases, e em todos os demais atos, em nome da licitante. A Procuração deverá estar acompanhada de documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (Contrato Social ou Ato Constitutivo);

c) Se Dirigente/Proprietário, cópia autenticada do estatuto social, ou contrato social, ou ata de eleição do dirigente da licitante, ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial (As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006. A Certidão deve ser **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **30 (trinta) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação);

3.1.1.1 Os documentos exigidos nos itens "**a**", "**b**" e "**c**" acima deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, a falta de autenticação na documentação de credenciamento poderá ser sanada pela **CPL** no ato do credenciamento, desde que sejam apresentados os documentos originais para conferência.

3.1.1.2 A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento, não impedirá a participação da licitante no presente certame, entretanto, ficará o suposto representante, impedido de praticar de quaisquer atos durante o processo em nome da licitante.

3.1.1.3 No decorrer da sessão poderá haver substituição do representante, desde que haja o credenciamento do novo representante na forma do **subitem 3.1.1** acima.

3.1.1.4 Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

3.1.1.5 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

3.1.2 No ato do credenciamento as microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), deverão apresentar **"obrigatoriamente" DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (podendo utilizar o modelo apresentado no **ANEXO VI** deste edital) para comprovação de seu enquadramento nesta categoria.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 – Centro Histórico
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3471-0023/0026
licitacao@apsfs.sc.gov.br

3.1.2.1 A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, leva ao entendimento que a licitante não tem interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), ou não se enquadrada nesta categoria jurídica.

4. - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1 A **PROPOSTA TÉCNICA** (**Envelope nº 01**), **PROPOSTA DE PREÇOS** (**Envelope nº. 02**), e **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 03)**, deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos, e rubricados no fecho, devendo ser entregues até a hora, data e local determinado no **subitem 1.2.1** deste edital, assim identificados:

4.1.1 O primeiro envelope deve conter na parte frontal os seguintes dizeres:

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SCPAR PSFS
ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA TÉCNICA
EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO - COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO Nº 0056/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ
FONE/FAX/E-MAIL

4.1.2 O segundo envelope deve conter na parte frontal os seguintes dizeres:

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SCPAR PSFS
ENVELOPE Nº 02
PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO - COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO Nº 0056/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ
FONE/FAX/E-MAIL

4.1.3 O terceiro envelope deve conter na parte frontal os seguintes dizeres:

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SCPAR PSFS
ENVELOPE Nº 03
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO - COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO Nº 0056/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ
FONE/FAX/E-MAIL

4.2 A **PROPOSTA TÉCNICA** e a **PROPOSTA DE PREÇOS** devem ser assinadas pelo representante legal da licitante e pelo responsável técnico.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 – Centro Histórico
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3471-0023/0026
licitacao@apsfs.sc.gov.br

4.3 Será aceito a remessa dos envelopes pelos Correios, desde que entregue no protocolo da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário marcado para entrega dos envelopes, definido no **subitem 1.2.1** deste edital, neste caso, os três envelopes **devem estar dentro de um 4º Envelope**, postado e identificado para o seguinte endereço:

A
SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S/A.
ENVELOPE Nº 04
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO - COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO Nº 0056/2018
RUA FERNANDO MACHADO, Nº. 298, CENTRO HISTÓRICO
CEP 89240-000 – SÃO FRANCISCO DO SUL – SC.

4.3.1 A Declaração de que trata o **item 3.1.2** deve ser apresentado dentro do **Envelope nº 04**.

4.4 Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que apresentarem os envelopes após a data e horário definido neste edital.

5. - DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da **SCPAR PSFS**, membro da comissão de licitação, agente de licitação ou pregoeiro, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor (de acordo com o que preceitua o art. 80 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**);

5.1.1 A autenticação de que trata o item acima poderá ser efetuada **até o dia útil imediatamente anterior ao da entrega dos envelopes**, os quais após a entrega já deverão estar em original ou devidamente autenticados, conforme estabelecido no item acima. Não será efetuada autenticação de documentação na sessão de abertura dos envelopes, com exceção dos documentos de credenciamento.

5.1.2 Eventual ausência de original apto a comprovar a autenticidade de documento apresentado poderá ser sanada mediante diligência (de acordo com o que preceitua o parágrafo único do art. 25 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**).

5.1.3 As certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária, desde que assim instituídas pelo órgão emissor, poderão ser emitidas pela internet, sendo válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidor dos órgãos emissores.

5.1.3.1 Os documentos obtidos pela rede Internet ficam condicionados à verificação de sua autenticidade e validade confirmadas pela Comissão Permanente de Licitação, na fase de habilitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 – Centro Histórico
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3471-0023/0026
licitacao@apsfs.sc.gov.br

5.1.3.2 No caso de impossibilidade de acesso à Internet para verificação da autenticidade das certidões, a sessão poderá ser suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

5.1.3.3 Caso qualquer certidão não tenha seu prazo de validade consignado no seu corpo, o prazo máximo da sua emissão não poderá ser superior **a 90 (noventa) dias corridos** anteriores à data de apresentação das Propostas.

5.1.4 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

5.1.5 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, **será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da **SCPAR PSFS**, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.5.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no contrato, sendo facultado a **SCPAR PSFS** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.1.6 No ato da contratação, se qualquer dos documentos apresentados na fase de habilitação estiver com prazo de validade vencida, fica a empresa adjudicada obrigada a apresentar novo(s) documento(s).

6. - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1 A Sessão de abertura dos envelopes contendo as Propostas Técnicas (Envelope nº 01), Propostas de Preços (Envelope nº 02), e Documentação de Habilitação (Envelope nº. 03) dar-se-á no horário, local e endereço mencionado no item 1.2.1 deste edital.

6.2 Das sessões de abertura dos envelopes serão lavradas atas contendo a síntese do ocorrido que será assinada pelos representantes das licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

6.3 Será adotado o seguinte procedimento para abertura dos envelopes:

- **a)** Iniciada a sessão serão abertos os envelopes com as Propostas Técnicas e feita a avaliação e classificação destas propostas de acordo com os critérios definidos no presente edital;
- **b)** Em ato contínuo serão abertos os envelopes com as Propostas de Preços de todas as licitantes seguida de avaliação de acordo com os critérios objetivos estabelecidos no presente edital;
- **c)** A classificação final far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço, de acordo com os pesos estabelecidos no

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 – Centro Histórico
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3471-0023/0026
licitacao@apsfs.sc.gov.br

presente edital;

d) O último envelope a ser aberto será o da Documentação de Habilitação da licitante que atingir a maior Nota Final.

6.4 Os envelopes que não for abertos ficará em poder da **CPL** pelo prazo de **30 (trinta) dias consecutivos**, a partir da homologação, após este prazo ficará à disposição da licitante **para retirada no prazo de até 5 dias úteis**, findando este prazo e não sendo retirado pelo licitante, serão fragmentados.

7. – ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA TÉCNICA:

7.1 A **PROPOSTA TÉCNICA**, a ser apresentada no **ENVELOPE Nº 01** deverá ser composta dos seguintes documentos:

a) Para atendimento e pontuação do item "**A**" - **Conhecimento do Problema**, em Projetos similares, a licitante deve apresentar Atestado(s) e/ou Certidão(ões), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Entende-se por similar em características técnicas, para este fim, as seguintes atividades:

I - Execução de levantamento hidrográfico batimétrico, categoria "A", aprovado pela Marinha do Brasil. Deverá ser apresentado em anexo, documento comprobatório de homologação;

II – Execução de levantamento sísmico em área marinha ou estuário;

III – Execução de sondagem tipo "jet probe" em área marinha ou estuário; e,

IV – Execução de levantamento sonográfico (sidescan).

a.1) O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) deve(m) estar vinculado(s) ao nome da licitante, devendo conter no mínimo: O objeto contratado, o prazo e local de execução, o nome do responsável técnico, e cargo ou função e assinatura do responsável por sua emissão. A seu critério.

a.2) As licitantes podem apresentar atestados e/ou certidões distintos para atendimento de cada item acima, ou, um único atestado e/ou certidão contemplando todos os itens.

a.3) Os atestados e/ou certidões estarão sujeitos à auditoria técnica, caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessário, e poderá solicitar informações adicionais para comprovação das informações contidas no(s) atestado(s) e/ou certidão(ões), ou efetuar diligências, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

a.4) As licitantes devem apresentar somente atestado(s) e/ou certidão(ões) necessários e suficientes para comprovação e atendimento da pontuação máxima exigida neste edital.

b) Para atendimento e pontuação do item "**B**" - **Plano de Trabalho**, a licitante deve apresentar um texto com no máximo 8 (oito) páginas, devendo demonstrar coerência com o conhecimento do problema e com o termo de referência, contendo "todos os serviços a serem executados".

c) Para atendimento e pontuação da experiência da "**C**" - **Equipe Técnica**, a licitante deve comprovar através de Certidão de Acervo Técnico – **CAT** ou, de Atestado e/ou Certidão de capacidade técnica, devidamente registrado no conselho de classe competente, pela execução de serviços de "**Levantamentos Hidrográficos**" ou,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 – Centro Histórico
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3471-0023/0026
licitacao@apsfs.sc.gov.br

através do cadastro do profissional na **DHN – Diretoria de Hidrografia e Navegação da Marinha do Brasil**.

c.1) As licitantes podem apresentar mais de um profissional para compor a Equipe Técnica exigida, devendo, nestas condições, indicar quem será o Responsável Técnico.

8. - ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 A proposta de preços deve ser **obrigatoriamente** apresentada em papel timbrado, em uma única via com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, devendo preferencialmente, ser datilografada ou impresso por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou "fac-símile" e/ou endereço eletrônico, devendo a última folha ser datada e **assinada pelo representante legal da licitante** e pelo **responsável técnico**, devidamente identificado.

8.2 A **PROPOSTA DE PREÇOS** preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte da Comissão de Licitação, solicita-se que seja apresentada nos moldes constante do **ANEXO VIII** deste edital, devendo obrigatoriamente conter:

a) A **Planilha Orçamentária**, expressos em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais;
b) A **Planilha de Composição de Custos**;
c) O **Cronograma Físico-financeiro**;
d) A **Planilha de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI**;
e) O **Prazo de execução dos serviços** (não podendo ser superior ao estabelecido no Termo de Referência, **ANEXO I** deste edital – 24 meses);
f) O **Prazo de mobilização para início efetivo dos serviços**, o qual não poderá ser superior a **15 (quinze) dias consecutivos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;
g) O **Prazo de validade da proposta**, o qual não pode ser inferior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar da data marcada para entrega dos envelopes desta licitação. No silêncio da proposta, subentende-se 60 (sessenta) dias;
h) **Declaração Independente de Proposta** (podendo ser utilizado o modelo apresentado no **ANEXO IV** deste edital), por recomendação da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, visando inibir a prática das condutas ilícitas previstas no art. 20, inciso I, II e III c/c o art. 21, incisos I, II, III e IV da Lei nº. 8.884, de 11 de junho de 1.994 c/c o disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro; e,
i) **Comprovação** de que é optante pelo **SIMPLES NACIONAL (**para microempresas e empresas de pequeno porte).

8.3 Na omissão dos prazos de execução e de validade da proposta, serão considerados os constantes do edital e na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o preço unitário;

8.4 A falta de assinatura do Representante Legal na proposta de preços poderá ser sanada no ato de tal constatação, desde que, o Representante Legal esteja devidamente credenciado;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 – Centro Histórico
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3471-0023/0026
licitacao@apsfs.sc.gov.br

8.5 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital;

8.6 Nos preços propostos devem estar inclusos, sem exceção, todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, fiscais, trabalhistas, comerciais, custos diretos e indiretos, deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, bem como as despesas com taxas federais, estaduais, municipal e ambiental, e demais despesas com equipamentos, veículos, embarcações, estadia, alimentação e transporte de seus funcionários, inerentes à execução dos serviços objeto da presente licitação.

8.7 Do valor:
O valor estimado da contratação é "**SIGILOSO**", e só será disponibilizado a órgãos de controle externo e interno, de acordo com o disposto no art. 34, §3º da Lei Federal nº 13.303/16 c/c com o art. 21, §2º do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS** (salvo nas hipóteses em que forem adotados os critérios de julgamento por maior desconto ou por melhor técnica, a estimativa de preço deverá constar do instrumento convocatório – Art. 34, §1º da Lei 13.303/16 c/c com o Art. 21, §3º do Regulamento), podendo a **CPL** divulgar o valor máximo aceitável na fase de abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes, caso julgue necessário, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos.

9. - ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ**;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam; comprovando pertinência ao grupo-classe objeto desta licitação;
Nota: I - A documentação exigida neste item poderá ser suprida ou dispensada caso a licitante tenha apresentado no ato do credenciamento, devidamente autenticado. **II -** As empresas que se enquadram no inciso II, art. 294 da Lei nº. 6.404/76 - Lei das Sociedades Anônimas podem deixar de publicar os documentos de que trata o artigo 133 da mesma Lei.

c) Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União;

d) **Declaração** (podendo ser utilizado o modelo apresentado no **ANEXO III** deste processo) de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o art. 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99.

e) **Declaração** (podendo ser utilizado o modelo apresentado no **ANEXO V** deste processo) de que a licitante cumpre com toda legislação federal, estadual e municipal referente à Saúde e à Segurança no trabalho de nossos empregados, bem como

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 – Centro Histórico
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3471-0023/0026
licitacao@apsfs.sc.gov.br

todos os dispositivos relativos à matéria constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, em atendimento à Lei Estadual nº 10.732, de 07/04/1998.

f) **Declaração (**podendo ser utilizado o modelo apresentado no **ANEXO VII** deste processo) de que inexistem fatos impeditivos a sua contratação, nos termos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/16, c/c o artigo 22 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, e da Lei Estadual nº 16.493/14.

9.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Certidão de Regularidade Fiscal **RFB/PGFN** (referente à Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e regularidade das Contribuições Previdenciárias e de Terceiros);

b) Prova de regularidade fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS** (**CRF**);

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa; e,

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

9.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão(ões) negativa(s) de pedidos de falência e concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falências da sede da Comarca da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da **PROPONENTE** vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das Sociedades Anônimas, ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no "Diário Oficial"; as demais empresas deverão apresentar o balanço autenticado, certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade.

b.1) A boa situação financeira da **PROPONENTE** deve ser demonstrada através dos seguintes indicadores econômicos:

I - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC):

$$\textbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

O índice obtido pela divisão indicada deve ser **igual ou superior a 1,00.**

II - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG):

$$\textbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

O índice obtido pela divisão indicada deve ser **igual ou superior a 1,00.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 – Centro Histórico
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3471-0023/0026
licitacao@apsfs.sc.gov.br

b.2) As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, **assinado por profissional habilitado da área contábil**, atestando que a licitante atende aos índices econômicos exigidos.
b.3) A licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar que possui *patrimônio líquido mínimo* ou *capital social líquido mínimo*, integralizado registrado, na forma da Lei, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, válidas na data de entrega dos envelopes.
b.4) É vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.
b.5) As notas explicativas são de elaboração obrigatória por parte das sociedades anônimas (art. 176, § 4º, da Lei nº 6.404/76) e facultativa para as demais, bem como é facultativa a apresentação do fluxo de caixa.
b.6) Nota de esclarecimento quanto à apresentação do Balanço e Demonstrações Contábeis:
1. As licitantes que se enquadrarem no inciso II, do art. 294 da Lei nº 6.404/76 – Lei das Sociedades Anônimas podem deixar de publicar os documentos de que trata o artigo 133 da mesma Lei.
2. O balanço patrimonial é fechado ao término de cada exercício social em consonância ao art. 1065 do Código Civil.
2.1 O Código Civil (Lei Federal nº 10.406/2002) estabelece que o balanço deverá ser apresentado até o quarto mês seguinte ao término do exercício social, a saber:
2.2 Dispõe o art. 1078 do Código Civil:
Art. 1078. A assembleia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes à ao término do exercício social, com o objetivo de:
I – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
2.3 Em regra, entende-se que o prazo limite pra elaboração do balanço patrimonial é até o final do mês de abril do exercício subsequente, e sua exigibilidade dia 1º de maio. Antes dessas datas, somente será exigido os balanços do exercício anterior ao encerrado.
3. Entretanto, em 2007 foi criado o **SPED** – Sistema Público de Escrituração Digital e a **ECD** – Escrituração Contábil digital, em que todas as empresas sujeitas à tributação do imposto de renda com base no **lucro real** são obrigadas a adotá-las, bem como as pessoas jurídicas tributadas com base no **lucro presumido**, instituído pela Instrução Normativa RFB nº 1.420/2013.
3.1 O art. 5º da Instrução Normativa **RFB** nº 787, de 19 de novembro de 2007, disciplinou sobre o prazo limite para apresentação do **ECD** junto a Sped:
Art. 5º. A **ECD** será transmitida anualmente ao Sped até o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira à escrituração.
3.2 As sociedades simples e as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional estão dispensadas desta obrigação.
3.3 Para as demais sociedades empresariais o prazo é até o final do mes de abril do exercício subsequente.
3.4 As regras relativas ao balanço digital são tributárias, instituídas para fins de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 – Centro Histórico
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3471-0023/0026
licitacao@apsfs.sc.gov.br

fiscalização dos tributos a serem recolhidos. Para fins de licitação, é necessário observância da norma de regência.

4. Desta forma, entendemos que a apresentação da **ECD** ao **SPED** para fins de participação em licitação deva ser em data que antecede o mês de abril em conformidade ao Código Civil, apesar da **IN** 1.420/2013 conceder prazo até junho.
5. As licitantes que apresentarem o balanço transmitido através do **SPED**, **devem apresentar obrigatoriamente** o **recibo de entrega de escrituração contábil digital**, ficando facultativa a apresentação do Termo de Abertura e Encerramento.

9.4 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1 Inscrição ou, Registro ou, Cadastro da empresa licitante:
a) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA,** com jurisdição sobre o Estado em que for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem Certidões de Registro de Pessoa Jurídica emitidas pelo **CREA** em que conste um mesmo profissional como responsável técnico, estas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação de recurso.

a) Prova de registro da empresa na **ANTAQ** como empresa de apoio portuário, com jurisdição sobre o Estado em que for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação.

b) Prova de Cadastro da empresa na Entidade Executante de Levantamento Hidrográfico – **CEELH**, emitido pela **DHN** para execução de Levantamento Hidrográfico Classe "**A**".

9.4.2 Capacitação Técnico-Profissional:
a) Comprovação de que a licitante possui na data prevista para entrega das propostas, **profissional de nível superior**, que irá atuar e se responsabilizar pela execução dos serviços objeto da presente licitação, devendo estar cadastrado no **CEELH** da **DHN**.
a.1) Este profissional será o Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto da presente licitação. A falta de indicação não inabilitará sumariamente a proponente, podendo ser sanado por Diligência.

b) A comprovação de vínculo empregatício do profissional deverá atender aos seguintes requisitos:

- **Empregado:** Cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na **DRT** ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- **Sócio:** Cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- **Diretor:** Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- **Profissional Contratado:** Cópia autenticada ou original do Contrato de Prestação de Serviço.

9.4.3 As licitantes podem apresentar mais de um profissional para compor a Equipe Técnica. Para o(s) profissional (is) que não esteja(m) enquadrado(s) no "**vínculo**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 – Centro Histórico
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3471-0023/0026
licitacao@apsfs.sc.gov.br

empregatício" acima, a licitante deve apresentar **Declaração Individual** de contratação futura e anuência deste(s) profissional (is).

9.4.4 Apresentação de Atestado de Visita Técnica ou Declaração formal, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, bem como das necessidades, requerimentos do projeto, plano de trabalho, condições de prestação dos serviços, instalações, do local e demais informações de natureza técnica, suficientes e necessárias a sua participação na presente licitação, e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a **SCPAR PSFS** (em atendimento ao disposto no art. 77, inciso VI, do Regulamento).

10. - Para as empresas CADASTRADAS no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina:

10.1 Cópia do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, fornecido pela Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – **DGMS**, da Secretaria de Estado da Administração – **SEA**, pertinente ao **Grupo-Classe: 0621 - SERVICOS DE SONDAGEM GEOLOGICA** e **0624 - BATRIMETRIA)**, válido na data limite fixado para apresentação dos envelopes desta licitação.

10.2 Para suprir a documentação vencida, relacionada no Certificado de Cadastro de Fornecedores – **CCF**, **deverá (ão) ser anexado(s) o(s) documento(s) hábil (eis) correspondente (s):**

a) Em original; ou
b) Cópia autenticada por cartório; ou,
c) Cópia autenticada por empregado da **SCPAR PSF**S, membro da comissão de licitação, agente de licitação ou pregoeiro, mediante a exibição dos originais, **até o dia útil imediatamente anterior ao da entrega dos envelopes**; ou,
d) Exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial; ou,
e) Cópia da página da Internet condicionada a que os documentos tenham sua validade confirmada pela **CPL**.

10.1.1 O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no site da Secretaria de Estado da Administração (www.sea.sc.gov.br).

10.1.2 As empresas cadastradas devem apresentar obrigatoriamente os documentos exigidos neste edital para atendimento da **PROPOSTA TÉCNICA** e da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, sob pena de desclassificação ou inabilitação, estando dispensada apenas da habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e da qualificação econômico-financeira. Entretanto, devem apresentar as Declarações exigidas nos respectivos itens, sendo que a falta de alguma Declaração não desclassificará sumariamente a licitante, podendo, neste caso, ser sanada por Diligência.

11. - DO EXAME DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:

11.1 As **PROPOSTAS TÉCNICAS** serão analisadas e classificadas mediante atribuição de Pontuação Técnica, com pontos de **0 (ZERO)** a **100 (CEM)**, com base na avaliação dos seguintes quesitos:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 – Centro Histórico
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3471-0023/0026
licitacao@apsfs.sc.gov.br

A	**CONHECIMENTO DO PROBLEMA**	**NOTA MÁXIMA – 30 PONTOS**

B	**PLANO DE TRABALHO**	**NOTA MÁXIMA – 30 PONTOS**

C	**EQUIPE TÉCNICA**	**NOTA MÁXIMA – 40 PONTOS**

11.2 Pontuação Técnica:

A – CONHECIMENTO DO PROBLEMA

A pontuação máxima para este item é de 30 (trinta) pontos, pontuados da seguinte forma: Conhecimento em projetos similares (tem por objetivo avaliar o conhecimento da licitante em projetos similares, devendo ser apresentados Atestados de Capacidade Técnica de que já realizou levantamentos hidrográficos semelhantes aos requeridos na presente licitação, e serão valorizados de acordo com o seguinte critério:

Será pontuado os **LH** que obtiveram êxito na atualização de cartas náuticas em áreas semelhantes ao objeto da presente licitação, ou seja, levantamentos categoria "**A**". Onde:

10 PONTOS	**Pontuação por Aspectos relevantes para os serviços** (O qual deverá ser apresentado em forma de texto, com limite máximo de 5 (cinco) páginas, onde a licitante deverá demonstrar seu conhecimento sobre os aspectos relevantes dos serviços a serem executados, demonstrado no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital).
10 PONTOS	**02 Pontos por Atestado -** Máximo 10 (dez) pontos, representado por até 05 Atestados.
10 PONTOS	**05 Pontos por Homologação Classe "A" -** Máximo de 10 (dez) pontos, representado por até 02 Homologações.

B – PLANO DE TRABALHO

A pontuação máxima para este item é de 30 (trinta) pontos, pontuados da seguinte forma: O texto relativo ao Plano de Trabalho deverá ser apresentado com limite máximo de 8 (oito) páginas, e deverá apresentar coerência com o Conhecimento do Problema e com o termo de referência do presente edital, contemplando todos os produtos a serem fornecidos:

30 PONTOS	**Atende Plenamente.**
20 PONTOS	**Atende Parcialmente.**
O PONTO	**Não Atende.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 – Centro Histórico
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3471-0023/0026
licitacao@apsfs.sc.gov.br

C – EQUIPE TÉCNICA

A pontuação máxima para este item é de **40 (quarenta) pontos**, pontuados da seguinte forma: Comprovação de experiência da Equipe Técnica em levantamentos hidrográficos, que se dará por meio de Certidão de Acervo Técnico – **CAT** ou, de Atestado e/ou Certidão de capacidade técnica, devidamente registrado no conselho de classe competente ou, através do cadastro do profissional na **DHN – Diretoria de Hidrografia e Navegação da Marinha do Brasil**, pelos seguintes levantamentos:

04 PONTOS	**02 (dois) levantamentos hidrográficos.**
10 PONTOS	**05 (cinco) levantamentos hidrográficos.**
16 PONTOS	**08 (oito) levantamentos hidrográficos.**
20 PONTOS	**10 (dez) levantamentos hidrográficos.**

12. - CÁLCULO DA NOTA TÉCNICA:

A **NOTA TÉCNICA** (**NT**) será calculada através da seguinte fórmula:

NT = PO X 100 / MO, onde:
NT = Nota Técnica
PO = Pontuação Técnica Obtida da proposta em julgamento
MO = Maior Pontuação Técnica Obtida entre as propostas dos licitantes

13. - CÁLCULO DA NOTA DE PREÇO:

A **NOTA DE PREÇO** (**NP**) será calculada através da seguinte fórmula:

NP = MP x 100 / PL, onde:
NP = Nota de Preço
MP = Menor Preço ofertado entre os licitantes.
PL = Preço ofertado de cada licitante.

14. - CÁLCULO DA NOTA FINAL:

O cálculo da **CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS** será obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

NF = (0,7 x NT) + (0,3 x NP), onde:
NF = Nota Final
NT = Nota Técnica
NP = Nota Preço

Observação: As Notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoantes a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 – Centro Histórico
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3471-0023/0026
licitacao@apsfs.sc.gov.br

Norma da **ABNT – NBR 5891** – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

15. - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

15.1 A presente licitação será processada e julgada de conformidade com os procedimentos previstos nos artigos 60, 63 e seguintes da Subseção II do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

15.2 O critério de julgamento será do tipo **MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO**.

15.2.1 O critério de julgamento utilizado na presente licitação se dá pelo disposto no inciso II do art. 63 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

15.3 Julgamento das Propostas Técnicas:

15.3.1 Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS TÉCNICAS** e feita a avaliação e classificação destas propostas de acordo com os critérios definidos neste edital, mediante atribuição de Pontuação Técnica com **PONTOS** (**PT**), de **0 (ZERO)** a **100 (CEM)**.

15.3.2 As **PROPOSTAS TÉCNICAS** que obtiverem **NOTA TÉCNICA** inferior a **70 (SESSENTA) PONTOS** serão **DESCLASSIFICADAS** (de acordo com o disposto no §3º do art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**).

15.4 Julgamento das Propostas de Preços:

15.4.1 Em ato contínuo serão abertos os envelopes com as **PROPOSTAS DE PREÇOS** de todas as licitantes seguida de avaliação de acordo com os critérios objetivos preestabelecidos neste edital.

15.4.2 Na análise das propostas de preços, a Comissão de Licitação verificará a conformidade entre o valor orçado pela **SCPAR PSFS** e o valor proposto pela licitante, e a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei nº. 13.303/16 e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, bem como na Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela LC 147/14, **classificando as propostas pela Nota Técnica atribuída a cada proposta**, após a aplicação do critério de desempate, quando for o caso.

15.4.3 Efetuado o julgamento das propostas, será verificada a sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles licitantes que:

- **a)** Contenham vícios insanáveis;
- **b)** Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- **c)** Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela **SCPAR PSFS**;
- **d)** Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação; ou,
- **e)** Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as licitantes.

15.4.3.1 A verificação da efetividade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação a proposta mais bem classificada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 – Centro Histórico
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3471-0023/0026
licitacao@apsfs.sc.gov.br

15.4.3.2 A **CPL** poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

15.4.3.3 Serão considerados preços inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela **SCPAR PSFS**; ou,

b) Valor do orçamento estimado pela **SCPAR PSFS**.

15.4.3.4 Quando todas as licitantes forem desclassificadas ou inabilitadas, a **SCPAR PSFS poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação** escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

15.6 Da Preferência e do Desempate:

15.6.1 Aplicam-se a presente licitação as disposições sobre direito de preferência constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16).

15.6.2 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), procedendo-se da seguinte forma:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superior à proposta mais bem classificada. Ocasião em que a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à proposta mais bem classificada;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.6.3 O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

15.6.4 Após o exercício do direito de preferência de que trata o **item 15.6.2** acima esteja configurado empate em primeiro lugar, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 – Centro Histórico
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3471-0023/0026
licitacao@apsfs.sc.gov.br

a) Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
b) Exame do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que previamente instituído sistema objetivo de avaliação;
c) Os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
d) Sorteio.

15.6.5 Para fins de verificação de empate serão considerados propostas com valores idênticos.

15.7 Da Negociação:
15.7.1 Confirmada a efetividade da proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a **CPL** deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

15.7.1.1 Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja acima do orçamento estimado, deverá haver negociação com a licitante para obtenção de condições mais vantajosas.

15.7.1.2 A negociação de que trata o item acima deverá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

15.7.1.3 Se depois de adotada a providência referida no item acima não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será **REVOGADA** a presente licitação.

15.8 Da Classificação Final:
A classificação final far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das **PROPOSTAS TÉCNICAS** e de **PREÇOS**, de acordo com as notas preestabelecidas neste edital, sendo classificada em primeiro lugar a licitante que atingir a maior **"NOTA FINAL"**.

15.9 Das Demais Disposições:
15.9.1 Constatados **erros** aritméticos na composição dos preços unitários, totais, subtotais e global, bem como dos quantitativos, estes serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, da seguinte forma:
a) As discrepâncias entre o preço unitário e o valor total resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário;
b) Nos casos em que houver discrepância entre a soma dos valores totais de cada item ou dos subtotais e o valor global da proposta, prevalecerá o último, ou seja, os totais de cada item; e,
c) Se existir discrepância entre a quantidade constante da planilha orçamentária da licitante, esta será corrigida e, não sendo aceito pela licitante, sua proposta será desclassificada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 – Centro Histórico
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3471-0023/0026
licitacao@apsfs.sc.gov.br

15.9.2 Em caso de discrepância entre os preços em algarismos e por extenso serão levados em consideração os últimos e entre os unitários e totais, serão considerados os primeiros;

15.9.3 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital;

15.9.4 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase do julgamento da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverão constar originalmente das propostas, bem como poderá solicitar as proponentes esclarecimentos ou confirmação sobre documentos apresentados no cadastramento, quando for o caso, na fase de habilitação, sobre dados constantes na proposta ou sobre elementos técnicos, para dirimir dúvida na sua interpretação;

15.9.5 O não atendimento das exigências previstas no edital e seus anexos, implicam na **DESCLASSIFICAÇÃO** no caso da **PROPOSTA TÉCNICA** e **DE PREÇOS** e, **INABILITAÇÃO** no caso da **DOCUMENTAÇÃO.**

16. - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

16.1 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, **até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a entrega das propostas**, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, devendo a **SCPAR PSFS**, processar, julgar e decidir a impugnação interposta e **responder os esclarecimentos em até 3 (três) dias úteis contados da interposição**.

16.1.1 As informações e esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal deverão ser formulados “exclusivamente” por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br, ao optar por realizar o download do edital como interessado. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones **47-3471-0023/0026**.

16.1.2 As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicados a todos os interessados através do Portal de Contas do Estado e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

16.1.3 Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de fac-símile ou e-mail, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior. **Sendo obrigatório protocolar no prazo legal o original do documento.**

16.1.4 Na hipótese da **SCPAR PSFS** não decidir a impugnação e os questionamentos até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas **com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis**.

16.1.5 Compete à autoridade signatária do instrumento convocatório decidir as impugnações interpostas.

16.1.6 Se a impugnação for julgada procedente, a **SCPAR PSFS** deverá:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 – Centro Histórico
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3471-0023/0026
licitacao@apsfs.sc.gov.br

a) Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;
b) Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:

- Republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame ou a elaboração da proposta; e,
- Comunicar a decisão da impugnação aos licitantes.

16.1.7 Se a impugnação for julgada improcedente, a **SCPAR PSFS** deverá comunicar a decisão diretamente ao impugnante, dando prosseguimento à licitação.

16.2 Após a **Habilitação**, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, além dos atos praticados nessa fase, e aqueles praticados em decorrência das fases de classificação das **Notas Técnicas**, quando lhe será concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2.1 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

16.2.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante;

16.2.4 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

16.2.5 O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

16.2.6 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela **CPL** ao vencedor;

16.2.7 Expirado o prazo de recurso sem manifestação, a **CPL** estará autorizada a adjudicar o objeto da presente licitação ao licitante declarado vencedor (de acordo com o disposto no art. 86 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**);

16.2.8 AS IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E CONTRARRAZÕES deverão ser entregues no protocolo da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A., setor de Licitação e Contratos, localizado na Rua Fernando Machado, nº. 298, Centro Histórico, no horário comercial da Estatal.

16.2.9 Homologada a presente licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste edital;

16.2.10 O resultado da licitação será divulgado no quadro de avisos existente no “hall” de entrada da **SCPAR PSFS**, no sítio oficial da **SCPAR PSFS**, e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 – Centro Histórico
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3471-0023/0026
licitacao@apsfs.sc.gov.br

16.2.11 Os envelopes que não forem abertos ficará em poder da **CPL** pelo prazo de **30 (trinta) dias consecutivos**, a partir da homologação, após este prazo ficará à disposição da licitante para retirada no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, findando este prazo e não sendo retirado pelo licitante, o envelope será fragmentado.

17.- DA CONTRATAÇÃO:

17.1 Convocação para assinatura do CONTRATO e retirada da ORDEM DE SERVIÇO:

17.1.1 Concluído o processo licitatório e homologado o seu resultado, a **SCPAR PSFS** adjudicará o Contrato de prestação de serviços à respectiva concorrente vencedora, consoante à minuta que constitui o **ANEXO II** deste Edital;

17.1.2 A **SCPAR PSFS** convocará a licitante vencedora em até **03 (três) dias úteis** após a homologação do resultado da licitação, que terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação para assinar o Contrato;

17.1.3 A licitante **CONTRATADA** será convocada no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para retirar a Ordem de Serviço, ficando condicionada a apresentação da seguinte documentação:

- **GARANTIA CONTRATUAL;**
- **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
- **PPRA** (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais); e,
- **LTCAT** (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho).

17.1.3.1 A **LICITANTE** adjudicatária deverá quando da assinatura do Contrato, comprovar todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo inclusive apresentar a Certidão Negativa de Débito perante a Fazenda do Estado de Santa Catarina e, também, do Estado sede quando for o caso.
17.1.3.2 Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o **CONTRATO** ou retirar a **ORDEM DE SERVIÇO**, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação.
17.1.3.3 A licitante convocada poderá pedir prorrogação de prazo, por igual período, para assinatura do Contrato e retirada da Ordem de Serviço, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela Contratante.

17.1.4 Transcorrido o prazo sem que o Contrato seja assinado ou retirado a Ordem de Serviço, a **SCPAR PSFS** poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o Contrato e retirar a Ordem de Serviço em idêntico prazo e nas mesmas condições propostas com a licitante vencedora;

17.1.5 Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, para assinatura do Contrato ou retirada da Ordem de Serviço, a **SCPAR PSFS** cominará multa a licitante no valor equivalente a 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor global estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 – Centro Histórico
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3471-0023/0026
licitacao@apsfs.sc.gov.br

17.2 Da Execução do Contrato:

17.2.1 O contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

17.2.2 São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação;

17.2.3 A **CONTRATANTE** deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da execução do contrato para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade do executado com a qualidade exigida, e se necessário, mediante abertura de processo interno de apuração de responsabilidade e de penalidade;

17.2.4 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual;

17.2.5 A **CONTRATADA** é o responsável único pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

17.2.6 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto da contratação;

17.2.7 A **CONTRATADA** deverá ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela **CONTRATANT**E em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela **CONTRATANTE**;

17.2.8 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da **CONTRATADA** poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;

17.2.9 A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual;

17.2.10 A **CONTRATANTE** poderá promover a retenção preventiva de créditos devidos a **CONTRATADA** em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 – Centro Histórico
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3471-0023/0026
licitacao@apsfs.sc.gov.br

17.2.11 O valor retido na forma do item anterior será mantido e aplicado em conta bancária específica até a comprovação da regularidade da **CONTRATADA**;

17.2.12 Estando a **CONTRATADA** em débito com a **CONTRATANTE** caberá a compensação na forma dos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro;

17.2.13 Estando a **CONTRATADA** em débito com o Estado de Santa Catarina, a **CONTRATANTE** informará à Procuradoria Fiscal dessa condição e dos pagamentos processados;

17.2.14 Quando da rescisão contratual, o gestor do contrato deverá verificar o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias, quando for o caso.

17.2.15 Não será admitida a cessão de contrato ou de crédito oriundo do contrato a ser celebrado em decorrência da presente licitação.

17.2.16 A licitante **CONTRATADA** obriga-se a manter atualizada durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital, de acordo com o inciso XIV do art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

17.3 Da Subcontratação:

17.3.1 Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto da presente licitação, salvo, em casos excepcionais, devidamente justificado e aprovado pela Fiscalização da **SCPAR PSFS**, neste caso, a subcontratação deve atender o disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), e no art. 135 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, sob pena de responsabilização.

17.4 Da Vigência do Contrato, do Prazo de Execução e Mobilização:

17.4.1 O Contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, com início a partir da data de sua assinatura, condicionado sua eficácia a publicação em extrato no Diário Oficial do Estado e em sítio eletrônico da **SCPAR PSFS**, na forma do art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, sendo que seus efeitos operam a partir da assinatura dos respectivos instrumentos.

17.4.2 O prazo de execução dos serviços objeto da presente licitação será de **24 (vinte e quatro) meses** (contados da data de entrega da Ordem de Serviço), **podendo ser prorrogado** mediante aditamento, **não podendo exceder a 5 (cinco) anos**, contados a partir de sua celebração (de acordo com o que preceitua o art. 128 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**).

17.4.3 O prazo de mobilização da Equipe Técnica e de prontificação de todos os serviços preliminares para início efetivo dos serviços não poderá ser superior a **15 (quinze) dias consecutivos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

17.4.4 A solução de eventuais problemas durante o prazo de execução dos serviços contratados é de total responsabilidade da licitante Contratada, não gerando qualquer responsabilidade ou ônus para a **SCPAR PSFS**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 – Centro Histórico
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3471-0023/0026
licitacao@apsfs.sc.gov.br

17.5 Da Alteração Contratual:

17.5.1 O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no arts. 138 e 139 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

17.6 Das Alterações do Prazo Contratual:

17.6.1 As alterações dos prazos contratuais obedecerão ao disposto nos artigos 140, 141 e 142 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, e a solicitação dilatória sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações.

17.6.1.1 O prazo contratual poderá ser prorrogado ordinariamente, desde que observados os seguintes requisitos:

a) Haja interesse da **SCPAR PSFS**;
b) Exista vantajosidade na manutenção do ajuste;
c) Exista recurso orçamentário ou previsão no plano de negócios e investimentos da **SCPAR PSFS** para atender a prorrogação;
d) As obrigações da contratada tenham sido satisfatoriamente cumpridas;
e) A contratada manifeste expressamente a sua anuência na prorrogação;
f) A manutenção das condições de habilitação da contratada;
g) Seja promovida na vigência do contrato e formalizado por meio de termo aditivo;
h) Haja autorização da autoridade competente.

17.6.1.1.1 A existência de sanções restritivas que impeçam a contratada de participar de procedimentos licitatórios e contratar com a **SCPAR PSFS** não constituirá impedimento à prorrogação contratual, porém será ponderada quando da decisão pela autoridade competente.

17.6.1.2 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente expressos no processo:

a) Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela **SCPAR PSFS**;
b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
c) Retardamento na expedição da Ordem de Serviço ou de fornecimento, ou congênere, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da **SCPAR PSFS**;
d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;
e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **SCPAR PSFS** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) Omissão ou atraso de providências a cargo da **SCPAR PSFS**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 – Centro Histórico
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3471-0023/0026
licitacao@apsfs.sc.gov.br

17.6.1.3 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo ou cronograma de execução poderá ser prorrogado por período necessário a execução total do objeto.

17.6.1.4 Nas hipóteses em que não se verificar nenhuma das condições previstas no item **17.6.1.2** acima e o atraso no cumprimento do cronograma decorrer de culpa da contratada, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega e de vigência contratual poderão ser prorrogados, a critério da **SCPAR PSFS**, aplicando-se à contratada, neste caso, as sanções previstas neste edital e no contrato, e sem operar qualquer recomposição de preços, a fim de atender o interesse público.

17.7 Das Alterações Quantitativas e Qualitativas:

17.7.1 O contrato poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, acompanhada das planilhas e subsídios técnicos necessários, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

17.7.2 A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da **SCPAR PSFS**.

17.7.3 A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando for necessário acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §2º do art. 143 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

17.7.4 Na hipótese de alteração contratual para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pelo contratado na presente licitação.

17.7.4.1 Para fins de apuração do percentual a que se refere o item anterior, serão computados separadamente acréscimos e supressões, vedadas compensações.

17.8 Da Inexecução e da Rescisão Contratual:

17.8.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis, prevista nos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS.**

17.8.2 Da rescisão contratual decorrerá o direito de a **CONTRATANTE**, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, para a plena indenização do erário.

17.8.3 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à licitante **CONTRATADA** são as previstas neste Edital, no Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 – Centro Histórico
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3471-0023/0026
licitacao@apsfs.sc.gov.br

17.8.4 O descumprimento, por parte da licitante **CONTRATAD**A, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, por ato unilateral, precedida de comunicação escrita e fundamentada a ser enviada a **CONTRATANTE** com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

17.8.5 Constitui também, motivo para rescisão do contrato, o não cumprimento pela licitante **CONTRATADA** das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados, previstas na legislação federal, estadual ou municipal, ou dispositivos relativos à matéria, constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos.

17.8.6 Na aplicação das sanções, penalidades e rescisão contratual previstas neste Edital, no Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS** serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

17.9 Do Reajuste dos Preços Contratados:

17.9.1 Os preços contratados poderão ser reajustados de acordo com o **INPC** apurado pelo **IBGE** ou outro índice que vier a substituí-lo, após o decurso de prazo de **12 (doze) doze meses** de vigência do Contrato, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, conforme determina o §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001 c/c os arts. 146, 147 e 148 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

17.10 Da Garantia para Contratação:

17.10.1 Será exigida da licitante vencedora a apresentação ao Órgão Contratante, na data de retirada da Ordem de Serviço, do comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, como validade para todo o período de vigência do Contrato, mediante a opção por uma das modalidades de garantia previstas no art. 126, §1º, incisos I, II e III, do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;

17.10.2 A Garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução e o recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança (§4º do art. 126 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**);

17.10.3 O não recolhimento, pelo contratado, da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções correspondentes.

17.10.4 Em caso de pendências, tais como a aplicação de penalidade do contratado, apurada por procedimento administrativo próprio, o valor poderá ser descontado ou glosado do valor da garantia.

17.10.5 Na ocorrência de acréscimo contratual de valor deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **subitem 17.10.1** acima.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 – Centro Histórico
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3471-0023/0026
licitacao@apsfs.sc.gov.br

17.11 Do Recebimento dos Serviços:

17.11.1 Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 153, inciso I, e art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

18. - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

18.1 A **SCPAR PSFS**, através da **GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE**, ou pessoa designada, sendo a mesma realizada individual, ou conjuntamente, para todos os efeitos, exercerá, a qualquer hora, ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto da presente licitação.

18.2 Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 153, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, onde:

a) PROVISORIAMENTE, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes; e,

b)DEFINITIVAMENTE, pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório.

18.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo disposto neste edital e no Contrato.

18.4 Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização da autoridade competente, formalizada através de Termo Aditivo, desde que celebrado anteriormente ao término da vigência contratual.

18.5 Na hipótese de rescisão contratual caberá ao responsável pela fiscalização atestar as parcelas adequadamente concluídas, recebendo provisoriamente ou definitivamente, conforme o caso.

18.6 A fiscalização dos serviços visa verificar a obediência às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, das normas técnicas, das notas de serviços, produtividade, programação e outras que forem emitidas ou aprovadas pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a licitante **CONTRATADA** a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com as condições pactuadas.

18.7 A **FISCALIZAÇÃO** de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA,** inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus servidores, prepostos ou contratados.

18.8 A substituição de qualquer funcionário da licitante **CONTRATADA** durante a execução dos serviços só poderá ser procedida após aquiescência formal da

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 – Centro Histórico
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3471-0023/0026
licitacao@apsfs.sc.gov.br

CONTRATANTE.

18.9 A **FISCALIZAÇÃO** pode exigir da licitante **CONTRATADA** a substituição de qualquer empregado por motivo de imperícia, ineficiência, incapacidade ou indisciplina, devendo o efetivo ser reposto imediatamente sem prejuízo aos serviços. Qualquer funcionário dispensado por solicitação da Fiscalização não poderá ser reapresentado, por qualquer circunstância ou motivo, durante a execução dos serviços.

18.10 A licitante **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do Contrato.

18.11 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia dos serviços, proceder à análise técnica e de qualidade, diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhido. Se rejeitado, deverá ser substituído imediatamente pela licitante **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE.**

18.12 O aceite dos serviços pela **CONTRATANTE**, não exclui a responsabilidade civil da licitante **CONTRATADA** por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

18.13 A licitante **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências contidas no Termo de Referência, no prazo máximo a ser definido pela **FISCALIZAÇÃO** da **SCPAR PSFS**, contados da notificação.

18.14 Submeter à aprovação da **FISCALIZAÇÃO** até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento.

18.15 Submeter previamente à aprovação da **FISCALIZAÇÃO** eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

18.16 Submeter previamente à aprovação da **FISCALIZAÇÃO** qualquer modificação nos métodos de execução originalmente previstos no plano de execução dos serviços.

18.17 Submeter à aprovação da **FISCALIZAÇÃO**, quando solicitado, os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços objeto da presente licitação.

18.18 Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela **FISCALIZAÇÃO.**

18.19 Comunicar imediatamente à **FISCALIZAÇÃO** qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário no local dos serviços.

18.20 A presença da **FISCALIZAÇÃO** durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a licitante **CONTRATADA**, que responderá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 – Centro Histórico
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3471-0023/0026
licitacao@apsfs.sc.gov.br

única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.
18.21 Retirar em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

19. – DA MATRIZ DE RISCO:

19.1 A licitante **CONTRATADA** deverá observar e atender a Matriz de Risco disposta no Termo de Referência, **ANEXO I** deste edital, estando de acordo com o disposto no artigo 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303/16, c/c o artigo 37 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, não podendo alegar posteriormente desconhecimento dos riscos que terá que assumir inerentes a execução dos serviços objeto do presente edital.

19.2 Para eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da **CONTRATADA**, é vedada a celebração de aditivos que alterem essa condição.

20. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos próprios da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A**.

21. - DO PAGAMENTO DAS DESPESAS:

21.1 As despesas resultantes da presente licitação serão pagas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante **CONTRATADA**, observado o que consta neste edital e seus anexos, e ainda, nas seguintes condições:

21.2 O pagamento será:
21.2.1 Liberado mediante a apresentação das Notas Fiscais**(*)**, emitidas em nome da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, (devendo constar o CNPJ, endereço, o número deste Edital, do Contrato e da Ordem de Serviço), devendo ainda, estar acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a licitante vencedora, conforme Decreto Estadual n° 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto n° 3.884, de 26 de agosto de 1993, bem como das Certidões de Regularidade Fiscal RFB/PGFN e FGTS.

(*)A Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme determina a Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.
RICMS - ANEXO 11 - Documentos Fiscais Eletrônicos – NF-e, art. 23. A utilização da NF-e será obrigatória:
...
§ 6º Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 – Centro Histórico
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3471-0023/0026
licitacao@apsfs.sc.gov.br

I – À Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
II - As empresas prestadoras de serviços que estão na Lista de Serviços da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, poderão utilizar a NF-e Municipal, dispõe ainda o § 1º do Art. 2º da Resolução CGSN nº 10, de 28 de junho de 2007: As ME e as EPP optantes pelo Simples Nacional utilizarão, conforme as operações e prestações que realizarem, os documentos fiscais, inclusive os emitidos por meio eletrônico, autorizados pelos entes federativos onde possuírem estabelecimento.

21.2.2 Eventuais divergências entre o relatório de faturamento e o somatório, na quantidade ou no valor total dos serviços, em virtude de arredondamentos ou truncamentos, deverão ser regularizadas na NFe mediante desconto ou acréscimo.

21.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigações financeiras pendentes, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a empresa Contratada providencie as medidas corretivas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **SCPAR PSFS.**

21.2.4 A empresa Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.2.5 Efetuado de acordo com o Cronograma Físico-financeiro até o **10º (décimo) dia útil** do término de cada etapa dos serviços, mediante protocolização dos documentos fiscais, contemplando todos os serviços executados, medidos e aceitos pela Fiscalização da **SCPAR PSFS**, condicionado ainda, ao calendário de pagamento de despesas fixadas pela Estatal.

21.2.5.1 Será pago apenas os serviços efetivamente executados, medidos, aceitos e previstos no Cronograma Físico-financeiro, demonstrado através de **RELATÓRIO DE ATIVIDADES** apresentado pela Contratada a Fiscalização da **SCPAR PSFS**.

21.2.6 Realizado através da Agência do Banco do Brasil S/A., de São Francisco do Sul, em crédito na conta da contratada ou através de Ordem Bancária para outro Banco por intermédio da referida Agência Bancária, ficando a contratada responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil S/A.

21.2.7 É condição indispensável para realizar o pagamento de cada medição que a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 – Centro Histórico
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3471-0023/0026
licitacao@apsfs.sc.gov.br

licitante Contratada apresente a **Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP,** e da folha de pagamento do pessoal empregado na execução dos serviços.

21.2.8 A retenção do **ISSQN** deverá ser realizada para o município do local da prestação dos serviços.

21.2.9 Quando se tratar de microempresas ou empresas de pequeno porte verificar o disposto no art. 13 da Lei Complementar n. 123/2006 e anexo III da mesma Lei, onde não haverá retenção do **INSS**.

21.2.10 O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto aos serviços executados, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

21.2.11 Da Atualização por Inadimplemento
Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, e tendo a **CONTRATADA,** à época, adimplida integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117, da Constituição Estadual.

22. - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

22.1 As **PROPONENTES** e a licitante **CONTRATADA** que não cumprir as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n° 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, arts. 87 e 88 e alterações posteriores, e no Capítulo III do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, quais sejam:

I - Advertência, nas condições estabelecidas no art. 169 do Regulamento.

II - Multa, nas condições estabelecidas no art. 170 do Regulamento, que será deduzido dos respectivos créditos, da garantia ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) De até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a presente licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;
b) De até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a presente licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, §5º, c/c o artigo 114, §2º do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;
c) De 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a presente licitação, pela recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, bem como a ordem de serviço, sem apresentação de justificativa plausiva e aceita pela **SCPAR PSFS**, dentro do prazo estabelecido neste edital;
d) De até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor total do contrato, no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 – Centro Histórico
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3471-0023/0026
licitacao@apsfs.sc.gov.br

e) De até 10% (dez por cento) calculado sobre a parte inadimplente, em caso de não conclusão de etapas ou parcelas dos serviços contratados, por culpa da **CONTRATADA**;

f) De até 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, no caso de inexecução parcial ou refazimento dos serviços por culpa da **CONTRATADA**; e,

g) De até 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução total dos serviços contratados.

22.1.1 Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa, a licitante **CONTRATADA** deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.

22.1.2 Havendo concordância da contratada quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização por meio de apostilamento e comunicação ao cadastro corporativo da **SCPAR** para fins de registro.

22.1.3 Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo para apuração de responsabilidade e a deliberação final caberá a autoridade competente.

22.1.4 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e sua reiteração poderá acarretar na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS**, **por até 02 (dois) anos.**

22.1.5 O pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela **SCPAR PSFS**.

22.1.6 As multas pecuniárias devem ser colocadas à disposição da **SCPAR PSFS**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de ciência por parte da licitante **CONTRATADA**, sob pena de sofrer os descontos devidos em créditos que eventualmente possui, ou ainda, de serem cobradas judicialmente.

III – Suspensão, nas condições estabelecidas no art. 171 do Regulamento.

22.1.7 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **SCPAR PSFS**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

22.1.8 Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser de até 24 (vinte e quatro) meses.

22.1.9 O prazo da sanção a que se refere o item anterior terá início a partir da sua notificação ao apenado, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da **SCPAR PSFS**.

22.1.10 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral ou no impedimento de inscrição cadastral.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 – Centro Histórico
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3471-0023/0026
licitacao@apsfs.sc.gov.br

22.1.11 Se a sanção de que trata o inciso III deste item for aplicada no curso da vigência do contrato, a **SCPAR PSFS** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

22.1.12 A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida **num período de até 2 (dois) anos** a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

22.1.13 Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **SCPAR PSFS** em virtude de atos ilícitos praticados.

IV - Da Inidoneidade para licitar e contratar – A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS**, **por até 02 (dois) anos** será registrada no Cadastro de Empresas Inidôneas de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 12.846/13.

22.2 O procedimento para aplicação de sanções deve atender o disposto nos artigos 174 e seguintes da Seção I do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

22.3 Nenhum pagamento será realizado à licitante **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

22.4 Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade da **SCPAR PSFS**, e só serão aceitos quando forem anotados e comprovados;

22.5 Pelas sanções e penalidades que poderão ser aplicadas as **PROPONENTES** e a licitante **CONTRATADA** fica assegurada o contraditório e a ampla defesa.

23. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da **SCPAR PSFS**, a finalidade e a segurança da contratação;

23.2 A **SCPAR PSFS** não se vincula as disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em Lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 – Centro Histórico
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3471-0023/0026
licitacao@apsfs.sc.gov.br

23.3 O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela **SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.**, antes da data de abertura dos envelopes, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis (de acordo com o disposto no inciso II, letra "a" § 4º do art. 27 c/c o § 3º do art. 54 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS)**, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura dos envelopes;

23.4 A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos;

23.5 Nenhuma indenização será devida às Licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa a presente licitação;

23.6 Além das hipóteses previstas no § 3º do art. 74 e no § 2º do art. 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, quem dispuser de competência para homologação do resultado poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado (de acordo com o disposto no art. 90 do Regulamento);

23.7 A licitante Contratada deve cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com os equipamentos e materiais de proteção individual, bem como atender o disposto na Lei n° 16.003, de 25 de abril de 2013, que exige a capacitação de todos os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços objeto desta licitação, devendo ser ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre saúde e segurança do trabalho, conforme o tipo de atividade desenvolvida, sem onerar o Contrato;

23.8 A empresa contratada deve providenciar, junto aos órgãos competentes, inclusive os órgãos ambientais, todos os registros, licenças e autorizações que forem necessária e devida em relação à execução dos serviços contratados;

23.9 Não será permitida a instalação de containeres e/ou abrigos na área portuária para servir de refeitório ou dormitório para os funcionários da licitante Contratada, exceto para guardar equipamentos e ferramentas, ficando a segurança e guarda sob sua total responsabilidade;

23.10 Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da licitante contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à analise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual;

23.11 Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela **ABNT** ou, na ausência de parâmetros oficiais, a **CPL** adotará critérios próprios, justificadamente, limitados em qualquer hipótese à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento);

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 – Centro Histórico
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3471-0023/0026
licitacao@apsfs.sc.gov.br

23.12 Recomenda-se às Licitantes que estejam na sala (setor) de licitações da **SCPAR PSFS**, ***localizada na Rua Fernando Machado, nº. 298, Centro Histórico, São Francisco do Sul – SC***, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto;

23.13 A **SCPAR PSFS** reserva-se no direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova;

23.14 Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item anterior em dia de expediente;

23.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

23.16 As informações e esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal deverão ser formulados "**exclusivamente**" por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br, ao optar por realizar o download do edital como interessado. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones **47-3471-0023/0026**.

23.17 Toda pessoa física ou jurídica poderá pedir vistas ao processo, assim como a obtenção de cópias reprográficas e/ou autenticadas as quais serão fornecidas mediante recolhimento na Tesouraria da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, das taxas demonstradas na tabela abaixo (Decreto nº 995/2016), salvo quanto ao valor estimado da contratação por ser "**sigiloso**" (Art. 34 da Lei Federal nº 13.303/16 c/c com o art. 21, §5º do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**), e do conteúdo das propostas, até a respectiva abertura (art. 57 do Regulamento).

Código	Discriminação	Valor em Reais (R$)
9.1	Cópias reprográficas por qualquer meio de documentos e peças processuais, por folha.	R$ 0,19
	Cópias reprográficas por qualquer meio de documentos e peças processuais, quando autenticadas, por folha.	R$ 1,97

23.18 A **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel;

23.19 Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Sul – SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

São Francisco do Sul – SC, 11 de outubro de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 – Centro Histórico
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3471-0023/0026
licitacao@apsfs.sc.gov.br

ANEXO I
EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO
COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO N°. 0056/2018.

TERMO DE REFERÊNCIA

O TERMO DE REFERÊNCIA ESTA DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:

https://drive.google.com/file/d/1I2uoYdVDQAOjwUghDo3tSuCXrWnT3vL6/view

O TERMO DE REFERÊNCIA CONTEMPLA TODAS AS INFORMAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS, E DEMAIS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS REQUERIDAS.

O TERMO DE REFERÊNCIA É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 – Centro Histórico
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3471-0023/0026
licitacao@apsfs.sc.gov.br

ANEXO II
EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO
COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO N°. 0056/2018.
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0000/2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A., E A EMPRESA ----------.

Celebram o presente Contrato a **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, sociedade de economia mista do Estado de Santa Catarina, subsidiária da SC Participações e Parcerias S.A., inscrita no CNPJ sob o n° 29.307.982/0001-40, com sede estabelecida na Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, 782, em São Francisco do Sul - SC, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seus Diretores, **Luis Henrique Furtado** e **Arnaldo Diogenes Lopes de S.Thiago**, inscrito no CPF sob o nº. ---------- e a empresa ----------, inscrita no CNPJ/MF sob o n° ----------, com sede estabelecida ----------, neste ato representado por ----------, inscrito no CPF sob o nº. ----------, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** firmam o presente Contrato obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação decorre da adjudicação do **EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO – COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO Nº. 0056/2018**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho 2016 (e, em atendimento ao Decreto Estadual nº 1.484/18), do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR** Porto de São Francisco do Sul S/A (instituído pelo Decreto nº 1.007, de 20 de dezembro de 2016), Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores (nos casos expressamente descritos na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será por preço global e contratação semi-integrada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 – Centro Histórico
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3471-0023/0026
licitacao@apsfs.sc.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Contratação à **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO HIDROGRÁFICO E GEOTÉCNICO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, COM O OBJETIVO DE MANTER A CARTA NÁUTICA ATUALIZADA, PROMOVENDO A SEGURANÇA DA NAVEGAÇÃO**, devendo atender as condicionantes estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital em referência e neste Contrato.

Parágrafo Único

Todos os documentos pertinentes ao **EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO – COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO Nº. 0056/2018,** passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da licitante contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato e demais documentos citados.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATADO

Pela execução dos serviços a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, através de empenho, a importância total de R$(.....), demonstrados na Planilha Orçamentária e de acordo com o Cronograma Físico-financeiro proposto pela licitante **CONTRATADA**.

Parágrafo Único

Nos preços contratados estão inclusos, sem exceção, todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, fiscais, trabalhistas, comerciais, custos diretos e indiretos, deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, bem como as despesas com taxas federais, estaduais, municipal e ambiental, e demais despesas com equipamentos, veículos, embarcações, estadia, alimentação e transporte de seus funcionários, inerentes à execução dos serviços objeto da presente contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

Os preços contratados poderão ser reajustados de acordo com o **INPC** apurado pelo **IBGE** ou outro índice que vier a substituí-lo, após o decurso de prazo de **12 (doze) doze meses** de vigência do Contrato, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, conforme determina o §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, c/c os arts. 146, 147 e 148 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA PARA CONTRATAÇÃO

Será exigida da **CONTRATADA** a apresentação ao Órgão Contratante, na data de assinatura do presente Contrato, do comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, como validade para todo o período de vigência do presente Contrato, mediante a opção por uma das modalidades de garantia previstas no art. 126, §1º, incisos I, II e III, do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;

§ 1º A Garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução e o recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 – Centro Histórico
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3471-0023/0026
licitacao@apsfs.sc.gov.br

atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança (§4º do art. 126 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**);

§ 2º O não recolhimento, pela **CONTRATADA**, da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido no ***caput*** desta cláusula caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções correspondentes.

§ 3º Em caso de pendências, tais como a aplicação de penalidade da **CONTRATADA**, apurada por procedimento administrativo próprio, o valor poderá ser descontado ou glosado do valor da garantia.

§ 4º Na ocorrência de acréscimo contratual de valor deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no ***caput*** desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1º São partes integrantes do presente contrato, como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

2º A **CONTRATANTE** deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da execução do presente contrato para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade do executado com a qualidade exigida, e se necessário, mediante abertura de processo interno de apuração de responsabilidade e de penalidade.

3º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual.

4º A **CONTRATADA** é o responsável único pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

5º A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no parágrafo anterior, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto da presente contratação.

6º A **CONTRATADA** deverá ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE** em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advogatícios entre outros regularmente suportados pela **CONTRATANTE**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 – Centro Histórico
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3471-0023/0026
licitacao@apsfs.sc.gov.br

7º O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

8º A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

9º A **CONTRATANTE** poderá promover a retenção preventiva de créditos devidos a **CONTRATADA** em função da execução do presente contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

10º O valor retido na forma do parágrafo anterior será mantido e aplicado em conta bancária específica até a comprovação da regularidade da **CONTRATADA**.

11º Estando a **CONTRATADA** em débito com a **CONTRATANTE** caberá a compensação na forma dos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

12º Estando a **CONTRATADA** em débito com o Estado de Santa Catarina, a **CONTRATANTE** informará à Procuradoria Fiscal dessa condição e dos pagamentos processados.

13º Quando da rescisão contratual, o gestor do contrato deverá verificar o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias, quando for o caso.

14º Não será admitida a cessão de contrato ou de crédito oriundo do presente contrato.

15º A licitante **CONTRATADA** obriga-se a manter atualizada durante toda a execução do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, de acordo com o inciso XIV do art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E MOBILIZAÇÃO

I - O presente Contrato **terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses**, com início a partir da data de sua assinatura, condicionado sua eficácia a publicação em extrato no Diário Oficial do Estado e em sítio eletrônico da **SCPAR PSFS**, na forma do art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, sendo que seus efeitos operam a partir da assinatura dos respectivos instrumentos.

II - O prazo de execução dos serviços objeto da presente contratação será de **24 (vinte e quatro) meses** (contados da data de entrega da Ordem de Serviço), **podendo ser prorrogado** mediante aditamento, **não podendo exceder a 5 (cinco) anos**, contados a partir de sua celebração (de acordo com o que preceitua o art. 128 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 – Centro Histórico
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3471-0023/0026
licitacao@apsfs.sc.gov.br

III - O prazo de mobilização da Equipe Técnica e de prontificação de todos os serviços preliminares para início efetivo dos serviços não poderá ser superior a **15 (quinze) dias consecutivos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Parágrafo Único
A solução de eventuais problemas durante o prazo de execução dos serviços contratados é de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não gerando qualquer responsabilidade ou ônus para a **CONTRATANTE**.

CLAÚSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no arts. 138 e 139 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DO PRAZO CONTRATUAL

As alterações dos prazos contratuais obedecerão ao disposto nos artigos 140, 141 e 142 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, e a solicitação dilatória sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações.

I - O prazo contratual poderá ser prorrogado ordinariamente, desde que observados os seguintes requisitos:
a) Haja interesse da **SCPAR PSFS**;
b) Exista vantajosidade na manutenção do ajuste;
c) Exista recurso orçamentário ou previsão no plano de negócios e investimentos da **SCPAR PSFS** para atender a prorrogação;
d) As obrigações da contratada tenham sido satisfatoriamente cumpridas;
e) A contratada manifeste expressamente a sua anuência na prorrogação;
f) A manutenção das condições de habilitação da contratada;
g) Seja promovida na vigência do contrato e formalizado por meio de termo aditivo;
h) Haja autorização da autoridade competente.

Parágrafo Único
A existência de sanções restritivas que impeçam a **CONTRATADA** de participar de procedimentos licitatórios e contratar com a **SCPAR PSFS** não constituirá impedimento à prorrogação contratual, porém será ponderada quando da decisão pela autoridade competente.

II - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente expressos no processo:
a) Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela **SCPAR PSFS**;
b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 – Centro Histórico
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3471-0023/0026
licitacao@apsfs.sc.gov.br

c) Retardamento na expedição da Ordem de Serviço ou de fornecimento, ou congênere, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da **SCPAR PSFS**;
d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;
e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **SCPAR PSFS** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) Omissão ou atraso de providências a cargo da **SCPAR PSFS**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Parágrafo Único
Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo ou cronograma de execução poderá ser prorrogado por período necessário a execução total do objeto.

III - Nas hipóteses em que não se verificar nenhuma das condições previstas no inciso anterior (**II**) e o atraso no cumprimento do cronograma decorrer de culpa da **CONTRATADA**, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega e de vigência contratual poderão ser prorrogados, a critério da **SCPAR PSFS**, aplicando-se à **CONTRATADA**, neste caso, as sanções previstas no edital e neste contrato, e sem operar qualquer recomposição de preços, a fim de atender o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

O presente contrato poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, acompanhada das planilhas e subsídios técnicos necessários, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

1º A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da **SCPAR PSFS**.

2º A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando for necessário acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §2º do art. 143 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

3º Na hipótese de alteração contratual para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no presente contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pelo contratado na licitação.

4º Para fins de apuração do percentual a que se refere o ***parágrafo*** anterior, serão computados separadamente acréscimos e supressões, vedadas compensações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto da presente contratação, salvo, em casos excepcionais, devidamente justificado e aprovado pela Fiscalização da **SCPAR PSFS**, neste caso, a subcontratação deve atender o disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores (Leis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 – Centro Histórico
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3471-0023/0026
licitacao@apsfs.sc.gov.br

Complementares nº 147/14 e 155/16), e no art. 135 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE**, através da **GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE**, ou pessoa designada, sendo a mesma realizada individual, ou conjuntamente, para todos os efeitos, exercerá, a qualquer hora, ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto da presente contratação.

1º Executado o presente Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 153, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, onde:

a) PROVISORIAMENTE, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes; e,

b)DEFINITIVAMENTE, pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório.

2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo disposto no edital e neste Contrato.

3º Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização da autoridade competente, formalizada através de Termo Aditivo, desde que celebrado anteriormente ao término da vigência contratual.

4º Na hipótese de rescisão contratual caberá ao responsável pela fiscalização atestar as parcelas adequadamente concluídas, recebendo provisoriamente ou definitivamente, conforme o caso.

5º A fiscalização dos serviços visa verificar a obediência às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, das normas técnicas, das notas de serviços, produtividade, programação e outras que forem emitidas ou aprovadas pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a **CONTRATADA** a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com as condições pactuadas.

6º A **FISCALIZAÇÃO** de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA,** inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus servidores, prepostos ou contratados.

7º A substituição de qualquer funcionário da **CONTRATADA** durante a execução dos serviços só poderá ser procedida após aquiescência formal da **CONTRATANTE.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 – Centro Histórico
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3471-0023/0026
licitacao@apsfs.sc.gov.br

8º A **FISCALIZAÇÃO** pode exigir da **CONTRATADA** a substituição de qualquer empregado por motivo de imperícia, ineficiência, incapacidade ou indisciplina, devendo o efetivo ser reposto imediatamente sem prejuízo aos serviços. Qualquer funcionário dispensado por solicitação da Fiscalização não poderá ser reapresentado, por qualquer circunstância ou motivo, durante a execução dos serviços.

9º A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do presente Contrato.

10º A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia dos serviços, proceder à análise técnica e de qualidade, diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhido. Se rejeitado, deverá ser substituído imediatamente pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE.**

11º O aceite dos serviços pela **CONTRATANTE**, não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

12º A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências contidas no Termo de Referência, no prazo máximo a ser definido pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, contados da notificação.

13º Submeter à aprovação da **FISCALIZAÇÃO** até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento.

14º Submeter previamente à aprovação da **FISCALIZAÇÃO** eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

15º Submeter previamente à aprovação da **FISCALIZAÇÃO** qualquer modificação nos métodos de execução originalmente previstos no plano de execução dos serviços.

16º Submeter à aprovação da **FISCALIZAÇÃO**, quando solicitado, os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços objeto da presente contratação.

17º Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela **FISCALIZAÇÃO.**

18º Comunicar imediatamente à **FISCALIZAÇÃO** qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário no local dos serviços.

19º A presença da **FISCALIZAÇÃO** durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 – Centro Histórico
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3471-0023/0026
licitacao@apsfs.sc.gov.br

10º Retirar em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MATRIZ DE RISCO

A **CONTRATADA** deverá observar e atender a Matriz de Risco disposta no Termo de Referência, Anexo I do Edital, estando de acordo com o disposto no artigo 42, inciso X Lei Federal nº 13.303/16, c/c o artigo 37 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, não podendo alegar posteriormente desconhecimento dos riscos que terá que assumir inerentes a execução dos serviços objeto da presente contratação.

Parágrafo Único
Para eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da **CONTRATADA**, é vedada a celebração de aditivos que alterem essa condição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO

As despesas resultantes da presente contratação serão pagas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela **CONTRATADA**, observado o que consta no edital, neste contrato, e ainda, nas seguintes condições:

§ 1º O pagamento será:
Liberado mediante a apresentação das Notas Fiscais**(*)**, emitidas em nome da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, (devendo constar o CNPJ, endereço, o número deste Contrato, da Ordem de Serviço e do Edital), devendo ainda, estar acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a licitante vencedora, conforme Decreto Estadual n° 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto n° 3.884, de 26 de agosto de 1993, bem como das Certidões de Regularidade Fiscal RFB/PGFN e FGTS.
(*)A Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme determina a Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.
RICMS - ANEXO 11 - Documentos Fiscais Eletrônicos – NF-e, art. 23. A utilização da NF-e será obrigatória:
...
§ 6º Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas:
I – À Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 – Centro Histórico
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3471-0023/0026
licitacao@apsfs.sc.gov.br

II - As empresas prestadoras de serviços que estão na Lista de Serviços da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, poderão utilizar a NF-e Municipal, dispõe ainda o § 1º do Art. 2º da Resolução CGSN nº 10, de 28 de junho de 2007: As ME e as EPP optantes pelo Simples Nacional utilizarão, conforme as operações e prestações que realizarem, os documentos fiscais, inclusive os emitidos por meio eletrônico, autorizados pelos entes federativos onde possuírem estabelecimento.

§ 2º Eventuais divergências entre o relatório de faturamento e o somatório, na quantidade ou no valor total dos serviços, em virtude de arredondamentos ou truncamentos, deverão ser regularizadas na NFe mediante desconto ou acréscimo.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigações financeiras pendentes, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a empresa Contratada providencie as medidas corretivas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **SCPAR PSFS**.

§ 4º A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

§ 5º Efetuado de acordo com o Cronograma Físico-financeiro até o **10º (décimo) dia útil** do término de cada etapa dos serviços, mediante protocolização dos documentos fiscais, contemplando todos os serviços executados, medidos e aceitos pela Fiscalização da **SCPAR PSFS**, condicionado ainda, ao calendário de pagamento de despesas fixadas pela Estatal.

§ 6º Será pago apenas os serviços efetivamente executados, medidos, aceitos e previstos no Cronograma Físico-financeiro, demonstrado através de **RELATÓRIO DE ATIVIDADES** apresentado pela Contratada a Fiscalização da **SCPAR PSFS**.

§ 7º Realizado através da Agência do Banco do Brasil S/A., de São Francisco do Sul, em crédito na conta da contratada ou através de Ordem Bancária para outro Banco por intermédio da referida Agência Bancária, ficando a contratada responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil S/A.

§ 8º É condição indispensável para realizar o pagamento de cada medição que a licitante Contratada apresente a **Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP,** e da folha de pagamento do pessoal empregado na execução dos serviços.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 – Centro Histórico
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3471-0023/0026
licitacao@apsfs.sc.gov.br

§ 9º A retenção do **ISSQN** deverá ser realizada para o município do local da prestação dos serviços.

§ 10º Quando se tratar de microempresas ou empresas de pequeno porte verificar o disposto no art. 13 da Lei Complementar n. 123/2006 e anexo III da mesma Lei, onde não haverá retenção do **INSS**.

§ 11º O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto aos serviços executados, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

§ 12º Da Atualização por Inadimplemento
Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, e tendo a **CONTRATADA,** à época, adimplida integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117, da Constituição Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do presente contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis, prevista nos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS.**

1º Da rescisão contratual decorrerá o direito de a **CONTRATANTE**, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas no edital, neste contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, para a plena indenização do erário.

2º As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas no Edital, neste Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

3º O descumprimento, por parte da **CONTRATAD**A, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, por ato unilateral, precedida de comunicação escrita e fundamentada a ser enviada a **CONTRATANTE** com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

4º Constitui também, motivo para rescisão do contrato, o não cumprimento pela **CONTRATADA** das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados, previstas na legislação federal, estadual ou municipal, ou dispositivos relativos à matéria, constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos.

5º Na aplicação das sanções e penalidades previstas no Edital, neste Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS** serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 – Centro Histórico
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3471-0023/0026
licitacao@apsfs.sc.gov.br

O não cumprimento por parte da **CONTRATADA** das normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n° 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, arts. 87 e 88 e alterações posteriores, e no Capítulo III do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, quais sejam:

I - Advertência, nas condições estabelecidas no art. 169 do Regulamento.
II - Multa, nas condições estabelecidas no art. 170 do Regulamento, que será deduzido dos respectivos créditos, da garantia ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) De até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a presente contratação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;
b) De até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a presente contratação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, §5º, c/c o artigo 114, §2º do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;
c) De 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a presente contratação, pela recusa em assinar o presente contrato ou retirar o instrumento equivalente, bem como a ordem de serviço, sem apresentação de justificativa plausiva e aceita pela **SCPAR PSFS**, dentro do prazo estabelecido no edital e neste contrato;
d) De até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor total do presente contrato, no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida;
e) De até 10% (dez por cento) calculado sobre a parte inadimplente, em caso de não conclusão de etapas ou parcelas dos serviços contratados, por culpa da Contratada;
f) De até 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, no caso de inexecução parcial ou refazimento dos serviços por culpa da Contratada; e,
g) De até 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução total dos serviços contratados.

1º Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa, a **CONTRATADA** deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.

2º Havendo concordância da **CONTRATADA** quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização por meio de apostilamento e comunicação ao cadastro corporativo da **SCPAR** para fins de registro.

3º Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo para apuração de responsabilidade e a deliberação final caberá a autoridade competente.

4º O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e sua reiteração poderá acarretar na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS**, **por até 02 (dois) anos.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 – Centro Histórico
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3471-0023/0026
licitacao@apsfs.sc.gov.br

5º O pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela **SCPAR PSFS**.

6º As multas pecuniárias devem ser colocadas à disposição da **SCPAR PSFS**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de ciência por parte da **CONTRATADA**, sob pena de sofrer os descontos devidos em créditos que eventualmente possui, ou ainda, de serem cobradas judicialmente.

III – Suspensão, nas condições estabelecidas no art. 171 do Regulamento.

1º Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **SCPAR PSFS**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

2º Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser de até 24 (vinte e quatro) meses.

3º O prazo da sanção a que se refere o *parágrafo* anterior terá início a partir da sua notificação ao apenado, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da **SCPAR PSFS**.

4º A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral ou no impedimento de inscrição cadastral.

5º Se a sanção de que trata o inciso III desta *cláusula* for aplicada no curso da vigência do contrato, a **SCPAR PSFS** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

6º A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida **num período de até 2 (dois) anos** a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

7º Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

- **a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- **b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **SCPAR PSFS** em virtude de atos ilícitos praticados.

IV - Da Inidoneidade para licitar e contratar – A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS**, **por até 02 (dois) anos** será registrada no Cadastro de Empresas Inidôneas de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 12.846/13.

1º O procedimento para aplicação de sanções deve atender o disposto nos artigos 174 e seguintes da Seção I do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 – Centro Histórico
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3471-0023/0026
licitacao@apsfs.sc.gov.br

2º Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3º Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade da **SCPAR PSFS**, e só serão aceitos quando forem anotados e comprovados.

4º Pelas sanções e penalidades que poderão ser aplicadas a **CONTRATADA** fica assegurada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESPONSABILIDADE

Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

a) Realizar os serviços objeto da presente contratação, dentro das mais modernas técnicas e dos costumes usuais em trabalho deste gênero, empregando equipamentos e materiais, em quantidade, qualidade e tecnologia adequada, obrigando-se a **CONTRATADA** a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo as condições estabelecidas no edital e neste contrato;

b) Manter no local dos serviços, instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do presente contrato;

c) Providenciar para que os materiais, mão-de-obra, equipamentos e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução dos serviços, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços;

d) Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do presente contrato;

e) Responder por danos eventualmente causados a **CONTRATANTE** e terceiros durante a execução dos serviços contratados;

f) Cumprir as orientações e obrigações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, parte integrante deste Contrato, e assumir total responsabilidade técnica dos serviços executados;

g) Facilitar o trabalho da **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** e cumprir suas determinações, desde que não afetem a segurança dos trabalhadores e dos equipamentos da **CONTRATADA**, ou que provoquem danos à propriedade de terceiros;

h) Participar, em tempo hábil, a **CONTRATANTE** as dificuldades porventura encontradas durante a execução dos serviços;

i) Fornecer toda a mão-de-obra, supervisão e direção necessárias à execução dos serviços, mantendo-o, rigorosamente, dentro do que preconizam as leis trabalhistas e da Previdência Social;

j) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução dos serviços objeto desta contratação;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 – Centro Histórico
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3471-0023/0026
licitacao@apsfs.sc.gov.br

k) Providenciar vigilância para segurança de suas instalações, materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços objeto desta contratação;

l) A **CONTRATADA** deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;

m) Executar os serviços em conformidade com a **NR-10**, da **Portaria 3214** do Ministério do Trabalho, **ABNT** – Associação Brasileira de Normas Técnicas e Normas de Proteção ao Meio Ambiente;

n) A **CONTRATADA** fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela **NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual** (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução;

o) Responsabilizar-se pela Segurança no Trabalho de seus funcionários durante o período em que executarem atividades para o Porto de São Francisco do Sul, atendendo todas as exigências da Legislação Vigente, **Lei nº 6.514/TEM**;

p) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com os equipamentos e materiais de proteção individual, bem como atender o disposto na **Lei n° 16.003**, de 25 de abril de 2013, que exige a capacitação de todos os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços objeto desta contratação, devendo ser ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre saúde e segurança do trabalho, conforme o tipo de atividade desenvolvida, sem onerar o presente contrato;

q) Disponibilizar mensalmente a fiscalização da **CONTRATANTE** de acordo com o Cronograma Físico, todos os relatórios e documentos gerados nos mês subsequente à execução dos serviços naquele período, sendo 3 (três) cópias impressas e 1 (uma) cópia em arquivo digital (CD);

r) Reparar os danos causados de qualquer natureza ao meio ambiente, se comprovados ser de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** perante o órgão oficial competente;

s) Adotar critérios de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços ora contratados, com observância ao disposto na **Lei nº 12.187/09**, bem como adotar critérios para separação de resíduos recicláveis descartados e disposição final ambientalmente adequados gerados na execução dos serviços;

t) Retirar dos serviços seus empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à fiscalização;

u) Observar com rigor o art. 195, § 3º, da Constituição Federal c/c o art. 47, inc. I, alínea a da **Lei 8.212/91** e com o art. 27, alínea a da **Lei 8.036/90**, para que durante a manutenção deste contrato comprove a regularidade com a seguridade social (**INSS e FGTS**);

v) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

w) Providenciar, junto aos órgãos competentes, inclusive órgãos ambientais, todos os

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 – Centro Histórico
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3471-0023/0026
licitacao@apsfs.sc.gov.br

registros, licenças e autorizações relacionadas à execução dos serviços contratados, que sejam de sua competência;

x) Possuir registro e atribuição técnica definitiva junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, sobre os serviços contratados;

y) Apresentar em até 10 (dez) dias úteis da data de início dos serviços à fiscalização da **CONTRATANTE** as Anotações de Responsabilidade Técnica (**ART**) de todos os Profissionais, junto ao **CREA–SC** de acordo com o que preceitua o art. 1º da Lei 6.496/77;

z) Além de atender as obrigações aqui assumidas deve atender também as obrigações contidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital; e,

aa) Encaminhar em tempo hábil toda documentação de seus funcionários, veículos e equipamentos a Gerência de Segurança da **SCPAR PSFS** para cadastramento, em cumprimento ao **ISPS-Code**, para que estes possam ter acesso à área Portuária.

Constituem-se obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à execução dos serviços;

c) Marcar reuniões periódicas com o Responsável Técnico da **CONTRATADA** para acompanhamento dos trabalhos em execução. Os assuntos tratados nas reuniões serão sempre registrados em ata;

d) Acompanhar a execução deste Contrato, segundo seus interesses, anotando as irregularidades apontadas e comunicando a **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** para que sejam tomadas tempestivamente as devidas providências;

e) Realizar inspeções periódicas dos serviços, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;

f) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação; e,

g) Autorizar e disponibilizar credenciais para os funcionários da **CONTRATADA**, para ter acesso às instalações internas do Porto, desde que cumpridas todas as exigências de credenciamento do **ISPS-Code** (**International Ship and Port Facílity Security Code** / Código Internacional para proteção de Navios e Instalações Portuárias).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da empresa **CONTRATADA**, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a analise por parte da **SCPAR PSFS** do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, fica vedada a sub-rogação contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO

A **SCPAR PSFS** não se vincula as disposições contidas em Acordos, Convenções ou

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 – Centro Histórico
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3471-0023/0026
licitacao@apsfs.sc.gov.br

Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em Lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se às disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho 2016 (e, em atendimento ao Decreto Estadual nº 1.484/18), Regulamento de Licitações e Contratos da Estatal (instituído pelo Decreto nº 1.007, de 20 de dezembro de 2016), Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores (nos casos expressamente descritos na Lei nº 13.303/16), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao **EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO – COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO N° 0056/2018** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter atualizada durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em referência, de acordo com o disposto no inciso XIV do art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

O Foro competente para dirimir quaisquer questões na execução deste contrato será o da Comarca de São Francisco do Sul, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados os contratantes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Francisco do Sul - SC, ... de de 2018.

CONTRATANTE:

Luís Henrique Furtado Diretor Presidente	Arnaldo Diógenes Lopes de S.Thiago Diretor de Adm. e Logística

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 – Centro Histórico
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3471-0023/0026
licitacao@apsfs.sc.gov.br

CONTRATADA:

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Assinatura _____ Assinatura _____
(Nome) _____ (Nome) _____
(CPF) _____ (CPF) _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 – Centro Histórico
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3471-0023/0026
licitacao@apsfs.sc.gov.br

ANEXO III
EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO
COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO N°. 0056/2018.
MODELO DE DECLARAÇÃO
(art. 27, inciso V da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99)

....,
(nome da empresa)

com sede na, inscrita no CNPJ sob o n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII – "Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos".

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: Em caso de afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Observação: A presente Declaração deve ser apresentada em papel timbrado da proponente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 – Centro Histórico
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3471-0023/0026
licitacao@apsfs.sc.gov.br

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	DATA:
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE (nome e assinatura)	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 – Centro Histórico
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3471-0023/0026
licitacao@apsfs.sc.gov.br

ANEXO IV
EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO
COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO N°. 0056/2018.
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Razão Social da Licitante:

Edital de Procedimento de Licitação nº. 0056/2018.

Como representante devidamente constituído da licitante supracitada, declaro, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar do Procedimento de Licitação em referência, foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do processo em referência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante do procedimento de licitação em referência quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do procedimento de licitação em referência não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto do referido processo;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação em referência não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **SCPAR PSFS** antes da abertura oficial das propostas; e,

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Observação: A presente Declaração deve ser apresentada em papel timbrado da proponente.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	**DATA:**
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE (nome e assinatura)	

ANEXO V

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 – Centro Histórico
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3471-0023/0026
licitacao@apsfs.sc.gov.br

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO
COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO N°. 0056/2018.
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS REFERENTES À SAÚDE E À SEGURANÇA NO TRABALHO

Declaramos para os devidos fins e efeitos que nossa Empresa cumpre com toda a legislação federal, estadual e municipal referente à Saúde e à Segurança no trabalho de nossos empregados, bem como todos os dispositivos relativos à matéria constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, em atendimento à Lei Estadual nº 10.732, de 07/04/1998.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Observação: A presente Declaração deve ser apresentada em papel timbrado da proponente.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	**DATA:**
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE (nome e assinatura)	

ANEXO VI
EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 – Centro Histórico
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3471-0023/0026
licitacao@apsfs.sc.gov.br

COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO N°. 0056/2018.
MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, está enquadrada na categoria de (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), bem como não está inclusa nas hipóteses do §4º do art. 3º da referida Lei.

Observação: A presente Declaração deve ser apresentada em papel timbrado da proponente.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	**DATA:**
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE (nome e assinatura)	

ANEXO VII
EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO
COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO N°. 0056/2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 – Centro Histórico
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3471-0023/0026
licitacao@apsfs.sc.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE À INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CONTRATAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e efeitos que a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, que inexistem fatos impeditivos a sua contratação no presente processo de licitação, nos termos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/16 c/c o artigo 22 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, e da Lei Estadual nº 16.493/14, bem como não foi *declarada inidônea* por ato do Poder Público, sendo então "*idônea"*, e de que esta ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Observação: A presente Declaração deve ser apresentada em papel timbrado da empresa.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	**DATA:**
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE (nome e assinatura)	

ANEXO VIII
EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO
COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO N°. 0056/2018.
MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 – Centro Histórico
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3471-0023/0026
licitacao@apsfs.sc.gov.br

(Papel Timbrado da Empresa)

À
SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.

Ref.: Edital de Procedimento de Licitação – Combinação de Técnica e Preço nº 0056/2018.

Prezados Senhores,

A Empresa, com sede na cidade de, à (rua. avenida, etc), no, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado por seu representante legal e pelo responsável técnico, abaixo assinado, propõe a **SCPAR PSFS**, a **EXECUÇAÕ DOS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO HIDROGRÁFICO E GEOTÉCNICO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, COM O OBJETIVO DE MANTER A CARTA NÁUTICA ATUALIZADA, PROMOVENDO A SEGURANÇA DA NAVEGAÇÃO**, de acordo com as condicionantes estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital em referência, e ainda, nas seguintes condições:

a) O Preço Global proposto é de R$, já inclusos, sem exceção, todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, fiscais, trabalhistas, comerciais, custos diretos e indiretos, deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, bem como as despesas com taxas federais, estaduais, municipal e ambiental, e demais despesas com equipamentos, veículos, embarcações, estadia, alimentação e transporte de nossos funcionários, inerentes à execução dos serviços objeto da presente licitação.
b) O Prazo de Mobilização dos equipamentos e de prontificação de todos os serviços preliminares para início efetivo dos serviços será de – (---) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;
c) O prazo de execução dos serviços, objeto da presente licitação é de ---- (----) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço;
d) A validade de nossa proposta é de --- (----) dias corridos, a contar da data marcada para entrega dos envelopes desta licitação.

DEMAIS CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA LICITANTE:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 – Centro Histórico
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3471-0023/0026
licitacao@apsfs.sc.gov.br

Item	Discriminação	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total
1	**Produto 01 - LH CLASSE "A".**	-	-	-	-
1.1	Mobilização / Desmobilização equipamento e embarcação.	vb	1		
1.2	Sondagem Multifeixe Cat. "A" Ordem: Especial.	km²	21,45		
1.3	Homologação (Mínimo 50% do valor total do produto).	vb	1		
2	**Produto 02 - LH MON. NÍVEL BATIMÉTRICO.**	-	-	-	-
2.1	Mobilização / Desmobilização equipamento e embarcação.	vb	1		
2.2	Sondagem Multifeixe Ordem: Especial.	km²	5,61		
2.3	Homologação (Mínimo 20% do valor total do produto).	vb	1		
3	**Produto 03 - LH PROSPECÇÃO SÍSMICA.**	-	-	-	-
3.1	Mobilização / Desmobilização equipamento e embarcação.	vb	1		
3.2	Sondagem Sísmica Bacia de Evolução.	m2	300.000		
3.3	Sondagem sísmica Laje da Barata.	m2	510.000		
3.4	Sondagem Sísmica Área dos Berços.	m2	63.000		
3.5	Sondagem Sísmica Área do Fundeadouro.	m2	40.000		
4	**Produto 04 - SONDAGEM "JET PROBE".**	-	-	-	-
4.1	Mobilização / Desmobilização equipamento e embarcação.	vb	1		
4.2	Perfuração por Jet Probe, com profundidade máxima na isobata 16m. (media 4m/furo).	m	140		
4.3	Manobra de deslocamento de equipamento entre furos.	un	35		
5	**Produto 05 - LH CLASSE "B".**	-	-	-	-
5.1	Mobilização / Desmobilização equipamento e embarcação.	vb	1		
5.2	Sondagem Dupla Frequência para caracterização Lama Fluída.	km²	0,13		
				TOTAL GERAL (R$)	

II – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS:

A licitante deve apresentar sua planilha de composição de custos onde reflita o cronograma físico-financeiro proposto para o período contratual de 24 (vinte e quatro)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 – Centro Histórico
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3471-0023/0026
licitacao@apsfs.sc.gov.br

meses, podendo para isto utilizar o modelo apresentado a seguir:

EMPRESA					
SERVIÇO	Levantamento Hidrográfico Porto de São Francisco do Sul.				
PRAZO	24 Meses	**DATA**			
1.	**PESSOAL**				
	Descrição	**Quant.**	**Unid.**	**Salário Mensal**	**Total Mensal (R$)**
1.1					
1.2					
1.3					
1.4					
1.5					
	Total Item 1.				
2.	**ENCARGOS SOCIAIS**				
	Descrição		**%**	**Mensal**	**Total Mensal**
2.1					
2.2					
2.3					
2.4					
2.5					
	Total Item 2.				
	Total Itens 1 e 2.				
3.	**EQUIPAMENTOS**				
	Descrição	**Quant.**	**Unid.**	**Valor**	**Total Mensal (R$)**
3.1	Ecobatimetro multifeixe e acessórios.				
3.2	Embarcação.				
3.3	Veículo.				
3.4					
3.5					
	Total Item 3.				
4.	**UNIFORMES E EPI´S**				
	Descrição	**Quant.**	**Unid.**	**Valor**	**Total Mensal (R$)**
4.1					
4.2					
	Total Item 4.				
5.	**DEMAIS CUSTOS**				
	Descrição	**Quant.**	**Unid.**	**Valor**	**Total Mensal (R$)**
5.1					
5.2					
5.3					

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 – Centro Histórico
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3471-0023/0026
licitacao@apsfs.sc.gov.br

5.4					
5.5					
	Total Item 5.				
6.	**TRANSPORTE/HOSPEDAGEM/ALIMENTAÇÃO**				
	Descrição	**Quant.**	**Unid.**	**Valor**	**Total Mensal (R$)**
6.1					
6.2					
6.3					
6.4					
	Total Item 6.				
7.	**BDI**				
	Descrição	**%**	**Unid.**	**Base de Incidência**	**Total Mensal (R$)**
7.1	BDI (Planilha em Anexo)		%		
	Total Item 7.				
8.	**TRIBUTOS**				
	Descrição	**Alíquota**	**Unid.**	**Base de Incidência**	**Total Mensal (R$)**
8.1		%	%		
8.2		%	%		
8.3		%	%		
8.4		%	%		
8.5		%	%		
8.6		%	%		
8.7		%	%		
	Total Item 8.				
	VALOR MENSAL (R$)				
	VALOR TOTAL (R$)				

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 – Centro Histórico
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3471-0023/0026
licitacao@apsfs.sc.gov.br

III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA LICITANTE (01 A 12 MESES):

Item	Discriminação	Unid	Quant.	Valor Total	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
1	**Produto 01 - LH CLASSE "A".**															
1.1	Mobilização / Desmobilização equipamento e embarcação.	vb	1													
1.2	Sondagem Multifeixe cat. "A" Ordem: Especial	km²	21,45													
1.3	Homologação (Minimo 50% do valor total do produto).	vb	1													
2	**Produto 02 - LH MON. NÍVEL BATIMÉTRICO.**															
2.1	Mobilização / Desmobilização equipamento e embarcação.	vb	1													
2.2	Sondagem Multifeixe Ordem: Especia.l	km²	5,61													
2.3	Homologação (Mínimo 20% do valor total do produto).	vb	1													
3	**Produto 03 - LH PROSPECÇÃO SÍSMICA.**															
3.1	Mobilização / Desmobilização equipamento e embarcação.	vb	1													
3.2	Sondagem Sísmica Bacia de Evolução.	m2	300.000													
3.3	Sondagem Sísmica Laje da Barata.	m2	510.000													
3.4	Sondagem Sísmica Área dos Berços.	m2	63.000													
3.5	Sondagem Sísmica Área do fundeadouro.	m2	40.000													

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 – Centro Histórico
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3471-0023/0026
licitacao@apsfs.sc.gov.br

4	**Produto 04 - SONDAGEM "JET PROBE".**															
4.1	Mobilização / Desmobilização equipamento e embarcação.	vb	1													
4.2	Perfuração por Jet Probe, com profundidade máxima na isobata 16m.	m	140													
4.3	Manobra de deslocamento de equipamento entre furos.	un	35													
5	**Produto 05 - LH CLASSE "B".**															
5.1	Mobilização / Desmobilização equipamento e embarcação.	vb	1													
5.2	Sondagem Dupla Frequência para caracterização Lama Fluida.	km²	0,13													
TOTAL (R$)																
TOTAL ACUMULADO (R$)																

Nota: Os valores a serem preenchidos são apenas os campos que estão na cor cinza.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 – Centro Histórico
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3471-0023/0026
licitacao@apsfs.sc.gov.br

IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA LICITANTE (13 A 24 MESES):

Item	Discriminação	Unid	Quant.	Valor Total	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	**Produto 01 - LH CLASSE "A".**															
1.1	Mobilização / Desmobilização equipamento e embarcação.	vb	1													
1.2	Sondagem Multifeixe cat. "A" Ordem: Especial	km²	21,45													
1.3	Homologação (Minimo 50% do valor total do produto).	vb	1													
2	**Produto 02 - LH MON. NÍVEL BATIMÉTRICO.**															
2.1	Mobilização / Desmobilização equipamento e embarcação.	vb	1													
2.2	Sondagem Multifeixe Ordem: Especia.l	km²	5,61													
2.3	Homologação (Mínimo 20% do valor total do produto).	vb	1													
3	**Produto 03 - LH PROSPECÇÃO SÍSMICA.**															
3.1	Mobilização / Desmobilização equipamento e embarcação.	vb	1													
3.2	Sondagem Sísmica Bacia de Evolução.	m2	300.000													
3.3	Sondagem Sísmica Laje da Barata.	m2	510.000													
3.4	Sondagem Sísmica Área dos Berços.	m2	63.000													
3.5	Sondagem Sísmica Área do fundeadouro.	m2	40.000													

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 – Centro Histórico
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3471-0023/0026
licitacao@apsfs.sc.gov.br

4	**Produto 04 - SONDAGEM "JET PROBE".**															
4.1	Mobilização / Desmobilização equipamento e embarcação.	vb	1													
4.2	Perfuração por Jet Probe, com profundidade máxima na isobata 16m.	m	140													
4.3	Manobra de deslocamento de equipamento entre furos.	un	35													
5	**Produto 05 - LH CLASSE "B".**															
5.1	Mobilização / Desmobilização equipamento e embarcação.	vb	1													
5.2	Sondagem Dupla Frequência para caracterização Lama Fluida.	km²	0,13													
TOTAL (R$)																
TOTAL ACUMULADO (R$)																

Nota: Os valores a serem preenchidos são apenas os campos que estão na cor cinza.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 – Centro Histórico
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3471-0023/0026
licitacao@apsfs.sc.gov.br

V – PLANILHA DE BDI:

MODELO COMPOSIÇÃO BDI (COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)		
Item	**Descrição**	**Taxa %**
	DESPESAS INDIRETAS:	
	GRUPO - A	
TAC	Taxa de rateio da Administração Central.	**%**
TAL	Taxa de rateio da Administração Local.	**%**
TS	Taxa de Seguro.	**%**
TR	Taxa de Riscos e Imprevistos.	**%**
TG	Taxa de Garantia.	**%**
	TOTAL DO GRUPO - A	**%**
	GRUPO - B	
TDF	Taxa de Despesas Financeiras.	**%**
	TOTAL DO GRUPO - B	**%**
	GRUPO - C	
TL	Taxa de Lucro/Remuneração.	**%**
	TOTAL DO GRUPO - C	**%**
	GRUPO - D	
ISS	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.	**%**
CPRB	Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta.	**%**
PIS	Programa de Integração Social.	**%**
COFINS	Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social.	**%**
	TOTAL DO GRUPO - D	**%**
	BDI FINAL:	**%**

Fórmula BDI:
BDI = ((((1 + A / 100) (1 + B / 100) (1 + C / 100)) / (1 – D / 100)) – 1) X 100

Notas Explicativas:

1. A Planilha de BDI a ser apresentada pela licitante deve ser elaborada de acordo com o modelo acima devendo ser observado os parâmetros referenciais contidos no Acórdão nº 2.622/2013 – TCU, em substituição aos Acórdãos ns. 325/2007 e 2.369/2011 - TCU, para Obras Portuárias – Estruturas Portuárias, evidenciando em sua composição, no mínimo: Administração Local/Central - Lucro; Despesas Financeiras; Seguros, Riscos e Garantias e Tributos (Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado);
2. As empresas optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que estas empresas estão obrigadas a recolher;
3. Importante destacar, que não se esta estipulando percentuais fixos para cada item que compõe a taxa de BDI, porque cada empresa tem suas peculiaridades de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 – Centro Histórico
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3471-0023/0026
licitacao@apsfs.sc.gov.br

estrutura gerencial;

4. Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o Contratado, não devendo ser repassado à Contratante;
5. Outros impostos que não devem compor o BDI são: ICMS, IPI e CPMF por incidir sobre o preço dos materiais, e a CPMF por ter deixado de vigorar desde 01/01/2008;
6. As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais (DACON), comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem a média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 30 das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;
7. Deverão ser consideradas as disposições da Lei da desoneração da folha de pagamento concedida pelo Plano Brasil Maior (art. 7º da Lei nº 12.546/2011 e do art. 2º do Decreto nº 7.828/2012);
8. Além do disposto nos itens acima, as licitantes devem observar também o disposto no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

VI – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Informações cadastrais a serem atualizadas e indicadas nas Notas Fiscais de Serviço:	
Razão Social/CNPJ do Prestador:	
Optante do Simples Nacional:	
Código(s) do(s) item(s) de serviço(s) prestado(s) para a SCPAR, de acordo com a Lei Complementar nº 116/2003:	
Retenções sobre os serviços prestados:	**Alíquota/Percentual:**
Retenção da contribuição previdenciária INSS:	
Retenção do ISS:	
Retenção do IR:	
Retenção do PIS:	
Retenção da COFINS:	
Retenção da CSLL:	
Suspensão das retenções por conta de processos judiciais ou administrativos.	Enviar documentação comprobatória sobre os processos.

Dados da Licitante:
Razão Social:
Endereço:
Município: Estado: CEP:
CNPJ/MF:
Fone: () Fax: () e-mail:
Banco: Agência: Conta:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 – Centro Histórico
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3471-0023/0026
licitacao@apsfs.sc.gov.br

Representante:
Data e local:
Indicamos o Sr.(a), inscrito no CPF sob o nº --------, para atuar como nosso preposto perante a **SCPAR PSFS**.

VII – DOCUMENTOS ANEXOS A ESTA PROPOSTA:

- **Declaração Independente de Proposta**, por recomendação da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, visando inibir a prática das condutas ilícitas previstas no art. 20, inciso I, II e III c/c o art. 21, incisos I, II, III e IV da Lei nº. 8.884, de 11 de junho de 1.994 c/c o disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro; e,
- **Comprovação** de que é optante pelo **SIMPLES NACIONAL (**para microempresas e empresas de pequeno porte).

Observação: A presente declaração deve ser apresentada em papel timbrado da proponente.

PROPOSTA DA EMPRESA	**DATA**
REPRESENTANTE LEGAL (Nome, CPF e assinatura).	**RESPONSÁVEL TÉCNICO (Nome, CPF e assinatura).**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 – Centro Histórico
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3471-0023/0026
licitacao@apsfs.sc.gov.br

ANEXO IX
EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO
COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO N°. 0056/2018.

ORDEM DE SERVIÇO Nº00--/2018

Conforme **CONTRATO N° 0000**, firmado em de --- de ------- de 2018, entre a **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, e a empresa ----------, fica a **CONTRATADA** desde já **AUTORIZADA** a **EXECUTAR OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO HIDROGRÁFICO E GEOTÉCNICO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, COM O OBJETIVO DE MANTER A CARTA NÁUTICA ATUALIZADA, PROMOVENDO A SEGURANÇA DA NAVEGAÇÃO**, devendo atender as condicionantes estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital em referência e no Contrato.

São Francisco do Sul – SC, ... de de 2018.

Luis Henrique Furtado
Diretor Presidente

Arnaldo Diogenes Lopes de S.Thiago
Diretor de Adm. e Logística

PROPOSTA DA EMPRESA	**RECEBIDO EM:**
REPRESENTANTE LEGAL (Nome, CPF e assinatura).	**RESPONSÁVEL TÉCNICO (Nome, CPF e assinatura).**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 – Centro Histórico
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3471-0023/0026
licitacao@apsfs.sc.gov.br